SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 07 de Abril de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VI | Nº 1317

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 18/2015

PORTARIA Nº. 18/2015 De 06 de abril de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo TC nº 10497/11:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n° 91/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 28 de agosto de 2013.

"CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA ELIANE DE SOUSA,** professora, matrícula nº. 287-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c §5º do art. 40 da CF".**

Art. 2º- Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de março de 2011.

Art. 3º- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 06 de abril de 2015.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:4AA8D56F

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 19/2015

PORTARIA Nº. 19/2015 De 06 de abril de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 de acordo com o Processo TC n° 12628/11:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n° 012/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 02 de maio de 2013.

"CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **ELIANE CARDOSO DE LIMA SILVA,** professora, matrícula nº 0312-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n° 41/03, C/C § 5° do Art. 40 da Constituição Federal".**

Art. 2º- Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de maio de 2011.

Art. 3º- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 06 de abril de 2015.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:F91BEB1D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015, que objetiva a LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS (INCLUINDO DESPESAS COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2015. Licitantes vencedores e respectivos valores totais das contratações: AGOSTINHO PEREIRA PINTO NETO - Valor: R$ 7.020,00; ANA LEITE SOARES - Valor: R$ 4.672,80; ANTONIO ROBERTO PEREIRA - Valor: R$ 6.966,00; DANIELLY SILVA RAMOS ALMEIDA - Valor: R$ 4.675,50; FRANCISCO GUIMARÃES DE LIMA - Valor: R$ 6.741,00; ORIVALDO GONZAGA DA SILVA - Valor: R$ 6.750,00; ROZILENE BORBUREMA - Valor: R$ 4.671,00. O Valor Global da presente licitação é R$ 41.496,30 (quarenta e um mil e quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 06 de Abril de 2015.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DDBE17B6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 025/2015,FERNANDA GABRIELLA DE SOUSA TAVARES

PORTARIA Nº. 025/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V e X da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que dispõe o art. 24 da Lei Municipal nº 624 de 10 de setembro de 2012 e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 016/2014, que comprova a modificação do estado físico e das condições de saúde, diminuindo a eficiência no cargo que ocupa o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal adiante identificado (a).

Resolve:

Art. 1º. READAPTAR o(a) servidor(a) **Fernanda Gabriella de Sousa Tavares**, nº matrícula nº 10.130, ocupante do cargo de original de **Auxiliar de Serviços Gerais** para cargo Readaptado de **Auxiliar de Serviços Gerais II**, do quadro geral, atendendo aos interesses e necessidades da Administração Pública Municipal e respeitando a irredutibilidade de vencimentos, nos termos a seguir especificado com atividade laborativas a ser desenvolvida na Unidade Básica de Saúde (UBS) na Antolândia desta Cidade.

Art.2º. A presente readaptação é de caráter provisório, com duração de 02(dois) anos, contados a partir de sua vigência, sendo que após o decurso de tal prazo deverão ser tomadas as providências para conversão em definitivo ou retorno à função de origem.

Art.3º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 19/12/2014, e entra em vigor imediatamente.

Publique-se,
Registre-se,e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 06 de 04 de 2015.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:CA41B3CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO AGRESTE PARAIBANO - CISAP

O Prefeito Constitucional do Município de Esperança, no uso de suas atribuições, convoca os prefeitos da região, para a reunião extraordinária (solene) de criação do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO AGRESTE PARAIBANO - CISAP** que se realizará no **dia 22 de abril de 2015**, tendo como local o auditório da Secretaria de Educação, situado na Rua Manoel Rodrigues nº 310 - Centro - na cidade de Esperança PB, em primeira convocação as 08h00min com presença de 2/3 dos convocados e em segunda convocação das 08h30min com qualquer numero de presentes, sendo realizadas duas assembleias para discutir e aprovar a seguinte ordem do dia:

• Reunião solene para criação do **CISAP;**
• Eleição da primeira Diretoria do Consórcio do **CISAP** para o biênio 2015/2016;
• Aprovar o Estatuto;
• Indicar o nome do presidente da CPL;
• Indicar o secretário executivo;
• Indicar o endereço onde vai funcionar a sede do **CISAP;**
• Aprovar o Orçamento para o exercício de 2015;
• Aprovar o valor a Taxa de Administração**;**
• Aprovar o Contrato de Rateio para 2015**;**
• Discutir e aprovar outros assuntos de interesse do **CISAP.**

Esperança PB, 31 de março de 2015.

ANDERSON MONTEIRO COSTA
Prefeito de Esperança

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:9E3107DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, CNPJ/CPF 08.702.862/0001-78, torna público que requereu à **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, Licença de Instalação para a atividade de: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, situado nas ruas: (Arquelau da Costa Guimarães, Fernando Cunha Lima - trechos I e II, Julia de Araujo Lima, Raul A. Dinoá, Mário de Castro Lima), Centro, CABACEIRAS – PB. **Processo nº 2015-001864/TEC/LI-3961.**

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:6C81271A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 00001/2015

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em obediência ao Art. 109, § 4°, da Lei 8.666/93, torna

público para conhecimento dos licitantes participantes do certame licitatório epigrafado, que: decide NEGAR PROVIMENTO, aos recursos interpostos pelas empresas: 1 – RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, 2 – CRV – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. Em conformidade com o parecer desta Comissão. Tudo em observância ao Art. 43 da Lei 8.666/93. Neste mesmo diapasão ficam intimadas as empresas supramencionadas sobre a decisão da Comissão. Igualmente, torna público, ainda, que a abertura dos invólucros contendo as propostas de preços ocorrerá no dia 08/04/2015, às 10h00min, maiores Informações na sede da Prefeitura Municipal de Conceição, Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no Centro Administrativo Integrado, à Rua Capitão João Miguel, s/n – Bairro São José - Conceição – PB.

Conceição - PB, em 06 de abril de 2015.

HENRIQUE CELSO CIRILO FERREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:08E99FB6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 537/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇO - PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a CâmaraMunicipal, aprovou em 06/04/2015, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º - O art. 5º da Lei 365/2003 acrescido pelo art. 15º da Lei 484/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
I – Reconhecida Idoneidade moral;
II – Idade superior a 21 anos;
III – Residir no Município a pelo menos 02(dois) anos;
IV – Ter experiência comprovada na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e doadolescente de pelo menos 01 (um) ano;
V – Comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio;
VI – O inscrito a candidato a uma das vagas do Conselho Tutelar, se submeterá a umaprova escrita de caráter eliminatória, com avaliação por uma comissão especial que será a doProcesso eleitoral.
1 – A comissão deverá avaliar mediante critérios objetivos e atribuir nota a cada candidatode 0 (zero) a 100% (por cento);
2 – Por ocasião da elaboração da prova escrita, serão atribuídos valores para cada questão;
3 – Após a correção das provas será assegurado a cada candidato, no prazo de 05 (cinco) dias
uteis a presentar recurso devidamente fundamentos, demonstrando o teor da prova e eventual
erro de avaliação, bem como apresentando as justificativas necessárias ao esclarecimento;
4 – O candidato, para ser aprovado, deverá atingir 50% (por cento) no valor máximo atribuído a
prova escrita, no caso 100% (por cento), para que possa ser considerado apto a permanecer
como candidato;
5 – O candidato que não atingir a 50% (por cento) nota máxima (100%),atribuída à prova escrita será considerado reprovado e não poderá continuar como candidato.

Art. 2 – O teor desta Lei será encartado na Lei Municipal 365/2003, apósas alterações da também Lei Municipal 484/2013.

Art. 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, 06 de abril de 2015.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:0C021E36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2015-SAD

DISPÕE SOBRE A FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de zelar pela eficiência e transparência do serviço público municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. O controle de assiduidade e pontualidade dos servidores municipais, será exercido mediante folha de ponto.
§ 1º A folha de ponto deverá ser disponibilizada pelo chefe imediato e após confirmados os registros de presença, horário de entrada e saída, recolhido com apontamentos de todas as ocorrências verificadas.
§ 2º A frequência mensal do servidor deverá ser atestada pela chefia imediata e endossada pelo Secretário e devidamente encaminhada para Secretaria de Administração, impreterivelmente, até o dia 25 de cada mês, contendo as informações das ocorrências verificadas.
§ 3º O servidor não apontado no relatório de frequência mensal será tido como faltoso, com perda total dos vencimentos correspondentes ao mês e submetido aos procedimentos administrativos para verificação de culpa com adoção das providencias correlatas.
Art.2º. Os Secretários ou chefias imediatas deverão exercer sistemática e permanente supervisão das atividades dos servidores com vistas à melhoria dos serviços prestados.
Art. 3º. Cabe à Secretaria de Administração encaminhar cópia do presente Decreto a todas as Secretarias
do Município para fins da adoção das medidas previstas neste decreto.
Art. 4º. Caberá ainda ás Secretarias Municipais realizarem vistorias em todas as unidades administrativas de sua competência de forma sistemática e aleatória para averiguação da observância ao disposto neste Decreto.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição/PB, 31 de março de 2015.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:DD17E535

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 001/2015

INSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO 2015 DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas conforme determina a Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA e Lei Municipal Nº 484/2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° - Institui Comissão Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por duas fases: inscrição e Eleição dos candidatos aptos.

Art. 2° - Integra a Comissão Eleitoral que será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. Esta comissão foi constituída através da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição realizada no dia dez de fevereiro do corrente ano (10/02/2015), com a seguinte composição: Josana Magdiela de Sousa, Amanda da Silva

Alencar, Francisco Lindemberg Neves Soares, Maria Vieira Leite, Aida Maria Aniceto e Josivânia Vidal Cavalcante Leite;
§1° A Comissão Eleitoral será Coordenada pela presidente do CMDCA, Sra. Josana Magdiela de Sousa.
§2° Não poderão fazer parte da Comissão, os Conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§3° Caso algum membro da Comissão Eleitoral venha torna-se impedido por conta do disposto no §2° deste artigo, será afastado da Comissão Eleitoral, sendo substituído por qualquer outro Conselheiro do CMDCA, inclusive suplente;

Art. 3° - Compete a Comissão Eleitoral:
§1° Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
§2° Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fato que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;
§3° Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
§4° Solicitar ao Juízo Eleitoral do município de Conceição – PB, o empréstimo de urnas (eletrônicas ou convencional);
§5° Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado pelo CMDCA, se o voto não for em urnas eletrônicas;
§6° Escolher e divulgar o local votação;
§7° Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia de votação na forma do Edital que regulamenta o Pleito;
§8° Solicitar, junto ao Comando da polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;
§9° Divulgar o resultado oficial da votação; e
§10° Resolver os casos omissos.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Conceição – Paraíba, 31 de março de 2015.

JOSANA MAGDIELA DE SOUSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:C8598EFD

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL Nº 001/2015 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, GESTÃO 2016 - 2020

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas conforme determina a Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Lei Municipal nº 484/2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais após aprovação do CMDCA conforme consta na Ata da Assembleia Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2015, na sede da Secretaria de Ação Social,

CONSIDERANDO: O processo de escolha para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do município de Conceição, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral composta pelos membros do referido Conselho, observará as normas das Leis Federais nº 8.069/1990 e 12.696/2012 e a Lei Municipal 484/2013.

O início do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, formalizado e publicizado através do Edital nº 001/2015, publicado no Diário Oficial do dia 04 de abril do corrente ano;

O período de inscrição e o recebimento dos documentos exigidos no Edital 001/2015, apresentados pelos interessados em participar do processo de escolha de Conselheiros Tutelares;

A análise definitiva dos respectivos documentos, feita pela Comissão Eleitoral, bem como sua respectiva homologação;

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) E DA POPULAÇÃO EM GERAL, QUE SE ACHA INICIADO O PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DE CINCO (05) CARGOS DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES TITULARES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA MANDATO DE 10 DE JANEIRO DE 2016 A 09 DE JANEIRO DE 2020.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS COMPETÊNCIAS
1.1 – A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. Esta comissão foi constituída através da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição realizada no dia dez de fevereiro do corrente ano (10/02/2015), com a seguinte composição: Josana Magdiela de Sousa, Amanda da Silva Alencar, Francisco Lindemberg Neves Soares, Maria Vieira Leite, Aida Maria Aniceto e Josivânia Vidal Cavalcante Leite.
1.2 – A Comissão Eleitoral elegeu como sua Coordenadora, a Conselheira: Josana Magdiela de Sousa
1.3 – Caberá à Comissão Eleitoral:
I- dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;
II- adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;
III- analisar a homologação das candidaturas;
IV- receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos em Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;
V- publicar a lista dos mesários e escrutinadores;
VI– analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra mesários, apuradores e a apuração;
VII- lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;
VIII– realizar a apuração dos votos;
IX- processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;
X- processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos próprios deste edital;
XI- publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso;
1.4 – Para fins do disposto no Inciso X deste artigo, a Comissão Eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Lei Municipal 484/2013.

2. DO CMDCA NO PROCESSO DE ESCOLHA
2.1 – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I- formar a Comissão Eleitoral, composta pelos próprios membros do CMDCA;
II– requisitar servidores e/ou convidar representantes para a recepção das inscrições e constituição das mesas receptoras e apuradoras;
III- expedir resoluções e/ou editais acerca do processo de escolha, bem como suas alterações;
IV- julgar:
a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;
b) as impugnações ao resultado geral das eleições, nos termos desta Lei;
V– homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Eleitoral;

VI- publicar o resultado final geral do pleito, bem como proclamar e diplomar os eleitos.
2.2. Todos os avisos e comunicados relativos ao Processo de escolha a membro do Conselho Tutelar serão objeto de publicação e fixação na Secretaria de Ação Social – Avenida: Solon de Lucena, S/N, Bairro Centro, nesta, e o edital publicado no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

3. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS
3.1. – Os requisitos para participar do processo de escolha e exercer as funções de Conselheiros (as) Tutelares são os constantes nas Leis Federais 8.069/90 e 12.696/2012 e Lei Municipal nº 484/13 , bem como as exigências apontadas no Edital nº 001/2015.
3.2- As inscrições para o cargo de Conselheiro Tutelar estarão abertas no período de 20/04 a 30/04 do corrente ano, na sede da Secretaria Municipal de Ação Social das 07h00min às 13h00min horas dias úteis.
3.2.1- O número de vagas é de 05 (cinco) Conselheiros, sendo estes Titulares e os demais eleitos serão suplentes.
3.2.2- Os documentos a serem apresentados no ato de inscrição são:
- Certidão negativa de processos cíveis;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Justiça Local;
- Certidão negativa de débitos junto as Instituições de proteção ao Crédito (SPC e SERASA);
- Idade superior a 21 anos;
- Xerox e original do RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento, e a figura masculina apresentar a Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Reconhecida Idoneidade Moral;
- 01 fotos 3X4 (recente);
- Xerox e Original do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
- Xerox e Original do comprovante de residência no município a pelo menos 02 (dois) anos, comprovados através de Histórico Escolar ou Carteira de Vacinação ou Carteira de Trabalho e demais documentos comprobatórios.
- Estar em gozo de seus direitos políticos;
- Preencher ficha no local de inscrição;
- São impedidos de se inscrever: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro, nora, irmãos, cunhados, padrasto/madrasta e enteado, tio e sobrinho, conforme artigo 140 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

4. DA CANDIDATURA
4.1. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um apelido, e terá um número de acordo com a ordem das inscrições que será o numero do candidato a ser colocado na chapa de votação para Urna Convencional, ou Urna Eletrônica.
4.2. Das impugnações das candidaturas:
4.2.1. São casos de impugnação da candidatura, o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes do item 3.2.2 deste edital ou o impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar previsto na legislação em vigor.
4.2.2. As impugnações, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, podem ser apresentadas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão.
4.2.3. O candidato que tiver sua inscrição impugnada será intimado, através de Publicação fixada na Secretaria Municipal de Ação Social – Avenida: Solon de Lucena, S/N, Centro, para apresentar em 05 (cinco) dias úteis, caso queira, defesa escrita acompanhada de provas documentais.
4.2.4. Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão no prazo máximo de 07 dias úteis, a qual será publicada a decisão que será fixada na Secretaria Municipal de Ação Social – localizada na Avenida Solon de Lucena, S/N, Bairro Centro, nesta.
4.2.5 Da decisão da Comissão Eleitoral referida no item 4.2.4 deste, caberá recurso ao Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que decidirá em igual prazo, publicando-se decisão final no Diário Oficial do Município e fixado na Secretaria Municipal de Ação Social – localizada na Avenida Solon de Lucena, S/N, Bairro Centro, nesta.
4.2.6 Julgadas em definitivo todas as impugnações, a Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial do Município a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos às próximas etapas, encaminhando cópia do processo de inscrição com suas respectivas anotações ao representante do Ministério Público da Comarca de Conceição.

5. DA REMUNERAÇÃO
5.1. Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com os recursos que constarão na Lei Orçamentária Municipal. O cargo de Conselheiro (a) Tutelar terá remuneração de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito), isto é, um salário mínimo que será reajustado por meio de Lei própria municipal com os mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedido ao funcionalismo público municipal.
5.2. Sendo eleito (a) funcionário (a) público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e Vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.
5.3. A remuneração percebida pelo (a) Conselheiro (a) Tutelar, não gera relação de emprego com a Municipalidade estabelece apenas o vínculo administrativo.

6. DA CARGA HORÁRIA
6.1 Para atingir seus objetivos o Conselho Tutelar funcionará diariamente, em Regime Especial de Trabalho, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva.
6.2 O Regime Especial de Trabalho para cada Conselheiro Tutelar compreenderá:
a) jornada mínima de 40 (quarenta) horas semanais no horário de expediente, compreendido das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, na sede do Conselho Tutelar, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho Tutelar e nos demais dias em regime de plantão ou sobreaviso, para os casos emergenciais.

7. DA FASE PRELIMINAR
7.1. A fase preliminar compreenderá em uma etapa: análise de documentos.

8. DO PLEITO
8.1. O Edital de Publicação com os nomes dos (as) candidatos (as) aptos a concorrerem ao Processo de Escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares de Conceição, será publicado no dia 13 de julho de 2015 na Secretaria Municipal de Ação Social, bem como no Diário Oficial do Município de Conceição.
8.2. A eleição e apuração dos votos serão realizadas no dia 04 de outubro de 2015, das 08h00min às 15h00min na Escola Municipal Raimunda Leite Sobrinha, cujo Edital de Convocação expedido pela Comissão Eleitoral, será publicado na Secretaria Municipal de Ação Social de Conceição.
8.3. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual.
8.4. Para a condução dos trabalhos do pleito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá requisitar ao Município servidores públicos e convidar representantes do governo e organizações da sociedade civil, para composição das mesas receptoras e apuradoras, devendo os nomes dos indicados serem publicados no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da data da eleição.
8.5. Se a Eleição se proceder em urnas convencional, as cédulas serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, Pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário;
8.6 O eleitor poderá votar em 01(um) candidato;
8.6.1. Poderão votar todos os (as) eleitores (as) legalmente inscritos no município de Conceição até a data do pleito;
8.7. Nas cabines de votação serão afixadas listas com relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
8.8. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por indicação da Comissão Eleitoral, nomeará:
8.9. 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 02 (dois) Mesários para compor cada mesa receptora de votos;
8.9.1. 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 03 (três) Escrutinadores para compor a Junta Apuradora de votos.
8.10. Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal;
8.11. Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de recepção.

9. DA PROPAGANDA ELEITORAL E SUAS CONSEQUÊNCIAS
9.1. A propaganda dos candidatos somente será permitida após a publicação definitiva dos candidatos, a partir do dia 13 de julho de 2015.
9.2. É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes, panfletos ou inscrições em qualquer lugar público ou particular, com exceção dos locais autorizados pela Prefeitura Municipal, que poderão ser utilizados por todos os candidatos em igualdade de condições.
9.2.1 Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que serão considerados solidários nos excessos praticados por seus simpatizantes.
9.3. Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, sob pena de cassação da candidatura.
9.4. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, visando apoio às candidaturas.
9.5. Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que não observe a legislação e posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
9.6. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não constem dentre as atribuições do Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro.
9.7. Qualquer cidadão, de forma fundamentada, poderá encaminhar denúncia à Comissão Eleitoral e Ministério público sobre a existência de propaganda irregular, aliciamento de eleitores ou outra prática irregular no processo eleitoral.
9.8. Apresentando a denúncia indício de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias útil.
9.8.1. A Comissão eleitoral poderá determinar, liminarmente, a retirada ou a suspensão da propaganda, com o recolhimento do material.
9.9. Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir o candidato, testemunhas, determinar a produção de provas e, se necessário, realizar diligências.
9.10. O procedimento de apuração de denúncias de propaganda eleitoral deverá ser julgado pela Comissão no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogável em caso de necessidade devidamente fundamentada.
9.11. O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral através de Publicação afixada na Secretaria Municipal de Ação Social de Conceição.
9.12. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação pela publicação na Secretaria Municipal de Ação Social – Avenida: Solon de Lucena, S/N, Centro.
9.13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca do recurso da decisão da Comissão Eleitoral no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável em caso de necessidade devidamente fundamentada.
9.14. A partir das 00h00min do dia 04 de outubro de 2015 não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, condução de eleitores, seja em veículos particulares ou públicos, realizarem propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos, sob pena de impugnação da candidatura.
9.15. Para as impugnações serão observados os prazos e procedimentos previstos neste edital.
9.16. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá publicar normas complementares visando ao aperfeiçoamento do processo eleitoral.

10. DA APURAÇÃO DOS VOTOS
10.1. Encerrada a votação, a contagem dos votos será apurado e divulgado;
10.1.1. Os candidatos poderão credenciar 1 (um) fiscal para cada mesa apuradora. É facultada a presença do candidato durante a apuração dos votos;
10. 2. No caso da votação convencional serão consideradas nulas as cédulas que:
I – assinalarem 02 (dois) ou mais candidatos;
II – contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;
III – não corresponderem rubricadas em conformidade com o previsto no item 8.5 deste edital;
IV – estiverem rasuradas.
10.3. Considerar-se-ão eleitos os cinco (5) candidatos (as) que obtiverem maior votação, sendo os (as) demais, pela ordem de classificação considerados (as) suplentes.
10.4. No caso de empate será considerado vencedor o (a) o mais idoso (a) e em seguida o que tiver o maior número de filhos ou dependentes, devidamente comprovado.
10.5. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, publicando no Diário Oficial do Município lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebidos.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE
11.1 O CMDCA proclamará o resultado do pleito, publicando o nome dos candidatos e suas respectivas votações em ordem decrescente de número de votos.
11.2 Dentro de 01 (um) dia útil após a publicação da proclamação dos conselheiros eleitos caberá recurso perante o CMDCA.
Parágrafo único: O CMDCA julgará o recurso no prazo de 02 (dois) dia útil e publicará o resultado na sede da Secretaria Municipal de Ação Social de Conceição.
11.3 - Os candidatos eleitos e proclamados nos termos deste Edital serão empossados no dia 10 de janeiro do ano subsequente pelo CMDCA e Prefeito Municipal e entrarão em exercício no dia seguinte a posse.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital; nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, gestão 2016-2020, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
12.2. O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Processo de Escolha são de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone.
12.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até que se expire todo o Processo de Escolha.
12.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, e tornar sem efeito a diplomação do candidato se constatadas fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos, na inscrição; assegurada ampla defesa.
12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicada na Secretaria Municipal de Ação Social localizada na Avenida: Solon de Lucena, S/N – Centro.
12.6. Os (as) candidatos (as) eleitos (as) deverão, obrigatoriamente, participar dos cursos de qualificação promovidos pelo Ministério Público de Conceição e Prefeitura Municipal a qualquer tempo.
12.7. Todo o processo de escolha será fiscalizado pelos Representantes do Ministério Público do Município de Conceição.
12.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ad referendum, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Conceição - PB, 04 de abril de 2015.

JOSANA MAGDIELA DE SOUSA
Presidente do CMDCA de Conceição – PB

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:4BAF83E2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 004/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2015, de 02.01.2015, publicada na mesma data no Boletim Oficial do Município, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto nº 005/10 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL na sede do Fundo Municipal de Saúde, situado à Avenida Balduíno Guedes, S/N – Anexo Único, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, no dia **23.04.2015 às 09h00min horas (horário local)** para **Aquisição Parcelada de MATERIAL DE CONSUMO ADMINISTRATIVO destinado ao FMS – Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó-PB,** conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede do Fundo Municipal de Saúde, no endereço acima indicado.

Junco do Seridó-PB, 09 de Março de 2015.

FLÁVIO DE MEDEIROS NÓBREGA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:458FF26F

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 005/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2015, de 02.01.2015, publicada na mesma data no Boletim Oficial do Município, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto nº 005/10 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL na sede do Fundo Municipal de Saúde, situado à Avenida Balduíno Guedes, S/N – Anexo Único, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, no dia **23.04.2015 às 14h00min horas (horário local)** para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos ao Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó-PB,** conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede do Fundo Municipal de Saúde, no endereço acima indicado.

Junco do Seridó-PB, 09 de Março de 2015.

FLÁVIO DE MEDEIROS NÓBREGA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:BBB17B76

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 014/2015

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de oficina mecânica, para revisão, reparo e manutenção do Trator New-Holland, com reposição das peças necessárias, o que faço com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do Art.38, inciso II, do mesmo diploma legal, sendo:

NOME DO FORNECEDOR: J.DURVAL DA SILVA-EPP
CNPJ/MF:19.749.384/0001-78
ENDEREÇO: Rua Irene Mendonça Cabral, nº 545 – Itambé (PE)
REPRESENTANTE: JOSÉ DURVAL DA SILVA
CPF/MF: 166.780.014-00
VALOR: R$ 17.195,00 (dezessete mil, cento e noventa e cinco reais).

Juripiranga, 01 de abril de 2015

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:704A698E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 23//2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: J.DURVAL DA SILVA-EPP
CNPJ/MF Nº: 19.749.384/0001-78
OBJETO: Prestação de Serviços de Oficina mecânica, para revisão, reparo e manutenção do veículo Trator New-Holland, com reposição de todas as peças necessárias.
VALOR TOTAL: R$ 17.195,00 (dezessete mil, cento e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

Juripiranga, 01 de abril de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B6A2C69F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL Nº 01/2015 - DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2016 À 2019

DÉBORA REGINA CARDOSO DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste Município, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os interessados, que nos termos das seguintes leis: Lei Nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012, a Lei Municipal 173/2002, a Resolução Nº 152/2012 e a Resolução 170/2014, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, torna público o presente **EDITAL,** para A ELEIÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DE MATARACA, sendo eleitos os 5 (cinco) primeiros mais votados,

ficando os demais por ordem de votação, como suplentes para um mandato de 04 (quatro) anos, gestão 2016 à 2019. O processo obedecerá às normas a seguir:
A escolha para preenchimento das funções de Conselheiros Tutelares no Município de Mataraca, será regida pelas disposições estabelecidas no presente edital.

I – DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

Artigo 1.º - As pessoas interessadas em participar do pleito eleitoral para compor o Conselho Tutelar de Mataraca/PB poderão requerer o registro da candidatura para concorrer à escolha dos membros do CONSELHO no período de **04 de maio de 2015 a 15 de maio de 2015**, na sede do CONSELHO TUTELAR, situado na Rua: Daniel Toscano, Centro, Mataraca/PB, no horário das 9:00 às 11:30h e das 14:00 às 16:00h
Parágrafo Único - As candidaturas somente serão inscritas pessoalmente pelo interessado (a), sendo vedada a inscrição por procuração, no local acima citado, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, acompanhada dos documentos relacionados no inciso I, do Artigo 2º, deste Edital.

Art. 2º - São condições para a inscrição:
Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização no ato da nomeação;
Ter idade superior a 21 anos;
Ter reconhecida idoneidade moral;
Residir no município há mais de 02 (dois) anos;
Estar em gozo com seus direitos políticos;
Contar reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e e do adolescente no mínimo de dois anos;
Ter escolaridade compatível com a exigência do cargo, ou seja, apresentar certificado de conclusão de, no mínimo, ensino médio.

No ato da inscrição, o candidato, para comprovar os requisitos anteriores, deverá apresentar:

Cópia Cédula de identidade;
Cópia do CPF;
Uma fotografia 3x4, recente;
Certidão Negativa Cível e Criminal, expedida pelo Cartório de Distribuição competente da Comarca de Mamanguape/PB;
Declaração de residência no Município de Mataraca há mais de 02 (dois) anos e cópia de comprovante de residência;
Certidão de quitação com Justiça Eleitoral;
Declaração expedida por prestadores de serviço na área de atendimento à criança e/ou adolescente, comprovando experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovada por empresa ou organização, em papel timbrado, assinatura do representante legal;
Declaração de disponibilidade de trabalho em concordância com a carga horária de 08 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais, mais plantão noturno em finais de semana e feriados, conforme modelo padrão expedido pela Comissão Eleitoral;
Certificado de conclusão de Ensino Médio;
Requerimento de inscrição expedida pela Comissão Eleitoral.
Um CD com foto.

Preencher e submeter à conferência o requerimento de inscrição, devidamente assinado.
Entregar, obrigatoriamente, a ficha de inscrição, mantendo em seu poder, exclusivamente, o comprovante de inscrição devidamente carimbado.
O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
VII - Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, fac-símile, condições e/ou extemporâneas. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.
VIII - O candidato deverá informar ao CMDCA, com urgência, eventual mudança de endereço ou de telefone.
IX - A inscrição será gratuita.
X - No ato da inscrição o candidato receberá um ofício que constará dia, hora e local da reunião, com as orientações sobre o Conselho Tutelar, que será obrigatória aos candidatos registrados que pretendam concorrer ao pleito.
XI - O candidato que não participar da reunião obrigatória, estará automaticamente impedido de concorrer às eleições.
XII - A inscrição implica no conhecimento e na aceitação expressa de todo o exposto neste Edital e nas Leis acima referidas.
XIII – A inscrição deverá ser feita apenas pessoalmente.

Parágrafo Único: Os documentos previstos na alínea "g", do inciso I, deste artigo, serão considerados para efeitos de desempate, prevalecendo o empate, será considerado o candidato com maior idade.

II- DOS IMPEDIMENTOS

Artigo 3º - Com base no Art. 140, da Lei 8.069/1990, são impedidos de servir no mesmo Conselho os cônjuges, companheiros, mesmo em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Parágrafo único - Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

III - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 4º - Nos termos do artigo 136, da Lei supra mencionada: " São atribuições dos membros do Conselho Tutelar":

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII;
II – atender e aconselhar aos pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII;
III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
Representar, junto à autoridade, nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - Expedir notificações;
VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - Assessorar o Poder Executivo na elaboração de proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X – Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º , II, da Constituição Federal;
XI – Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

IV – DAS ORIENTAÇÕES E CAPACITAÇÃO DOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 5º - A participação será obrigatória aos candidatos que tiveram suas candidaturas devidamente registradas, que pretendam concorrer ao pleito. E ocorrerá nos dias definidos em cronograma, em local e horário previamente definido pela Comissão Eleitoral, sendo ministrada por profissional específico da área.

Parágrafo Único: O candidato que não participar da capacitação obrigatória, estará automaticamente impedido de concorrer às eleições.

V –DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 6º - O processo eleitoral será composto por 02 (duas) etapas, coordenadas pela Comissão Eleitoral, especialmente indicada pelo CMDCA para esta função, e fiscalizadas pelo Ministério Público.

Artigo 7º - A primeira etapa, de caráter eliminatório, consistirá numa prova escrita de conhecimentos da área da criança e do adolescente, devendo o candidato acertar, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões, para estar habilitado à próxima etapa.
§ 1º – A prova escrita será realizada no dia **11 de Julho de 2015**, às 09:00 horas, com duração máxima de 3:00 (três) horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Jose Ribeiro Bessa, localizada na Rua: Benedito Bezerra Falcão, Centro, Mataraca/PB. O candidato, somente terá acesso ao local da prova, mediante apresentação do protocolo de inscrição e da cédula de identidade.
§ 2º – A prova de conhecimento é de caráter eliminatório e considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

Artigo 8º - A segunda etapa consistirá no processo de votação, no qual serão eleitos os 05 (cinco) candidatos que apresentarem maior número de votos, após a apuração de todos os votos válidos, ficando os demais, por ordem de votação, como suplentes.

§ 1º - A eleição realizar-se-á no dia **04 de Outubro de 2015**, com início às 9:00 horas e término às 16:00 horas, mediante sufrágio universal e direto, e voto facultativo e secreto dos cidadãos do município de Mataraca, maiores de 16 anos, inscritos como eleitores, devendo os votantes comparecerem munidos do Título de Eleitor e Registro de Identidade ou Carteira de Habilitação com foto, aos locais da votação. O eleitor votará uma única vez em (01) um único candidato.
§ 2º - Havendo empate no resultado da votação serão seguidos pela Comissão Eleitoral, exatamente nesta ordem de prioridades, os critérios abaixo relacionados para apresentação do resultado final:
a) terá preferência o candidato que apresentar melhor resultado na prova de conhecimento;
b) terá preferência o candidato que apresentar maior tempo de trabalho na área;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho;

VI – DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 9º - Fica o estabelecido **o prazo de 30 dias –** para a realização da campanha eleitoral.

Art. 10 - A propaganda eleitoral será permitida, nos moldes da legislação eleitoral vigente.

§ 1º - Será, porém, vedado o abuso do poder econômico e do poder político e todas as despesas feitas em propaganda deverão ter seus custos documentalmente comprovados junto à Comissão Eleitoral do CMDCA, na forma contábil.

§ 2º - Constatada infração aos dispositivos acima, a Comissão Eleitoral do CMDCA, avaliando os fatos, poderá cassar o mandato do candidato infrator.

§ 3º - Fica vedada a propaganda nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas que estejam abertos a todos os candidatos.

§ 4º - É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, com exceção de eventuais locais indicados pela Prefeitura Municipal, nos quais todos os candidatos possam utilizar em iguais condições.

VII- DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Artigo 11 – Qualquer cidadão poderá impugnar a inscrição de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do término das inscrições, encaminhando solicitação, devidamente justificada e comprovada, à Comissão Eleitoral.
§ 1º – A Comissão Eleitoral terá dois dias úteis para analisar as solicitações de impugnação e notificar os candidatos, através de ato publicado, nos murais da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores e da Secretaria Municipal de Ação Social, para os candidatos apresentarem defesa ou recurso no prazo de 02 (dois) dias.
§ 2º - Análise dos pedidos de defesa ou recurso pela Comissão Eleitoral e apresentação da decisão final.
§ 3º - Esgotada a fase recursal, a comissão especial, encarregada de realizar o processo de escolha, fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público da Comarca de Mamanguape.
Parágrafo único – Das decisões da comissão especial eleitoral, caberá recurso à Plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão, com o máximo de celeridade.
Artigo 12 - Os conteúdos das possíveis impugnações apresentadas às candidaturas terão como fundamento de mérito:
a) Falta dos requisitos elencados no art. 2º deste Edital;
b) Qualquer fato que impossibilite o candidato de exercer o múnus de Conselheiro Tutelar, a critério do CMDCA, ouvindo-se o Ministério Público;
c) Parentesco de candidato até 3º grau com integrante do CMDCA, da Comissão Eleitoral e representante do Ministério Público.

VIII– VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 13 - Poderão votar todos os eleitores maiores de 16 anos que apresentarem seu título de eleitor que residirem município de Mataraca.

Art. 14 - O eleitor votará uma única vez em (01) um único candidato.

§ 1º - Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e número dos candidatos.

§ 2º - caso a eleição seja realizada por meio de urna de lona, a cédula de votação conterá os nomes de todos os candidatos, com seus respectivos números e local para apropriado para marcação de "X" ao lado do nome candidato que se deseja votar.

§ 3º - Caso a eleição seja realizada por meio de urnas de lona, qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, além do citado no art. 14, acarretará nulidade do voto.

Art. 15 - Caso a eleição seja realizada por meio de urnas de lona, a Comissão Eleitoral do CMDCA providenciará a confecção de cédula eleitoral única, contendo o nome dos candidatos aptos a concorrem, por ordem alfabética, a qual será devidamente rubricada por um dos membros da mesa receptora de votos, no momento da entrega ao eleitor.

Art. 16 - Após apresentação do título de eleitor e já de posse da cédula eleitoral, o votante dirigir-se-á a uma cabina indevassável, onde assinalará sua preferência, votando uma única vez em (01) um único candidato, sob pena de nulidade do voto, em seguida, dobrará a cédula, e, na presença dos integrantes da mesa receptora, a depositará na respectiva urna.

Art. 17 - Cada candidato poderá credenciar no máximo um (01) fiscal por mesa receptora e apuradora de votos, nos processos de votação e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pela Comissão Eleitoral do CMDCA.

Art. 18 - Nos locais de votação deverão estar presentes os integrantes das mesas receptoras de voto, cabendo à Comissão Eleitoral designar: um presidente, um primeiro mesário e um segundo mesário.

Parágrafo Único: Não comparecendo algum ou alguns dos integrantes das mesas receptoras, os remanescentes designarão para as mesmas outros cidadãos de ilibada conduta que aceitem o encargo.

Art. 19 - Encerrada a coleta dos votos, as Mesas Receptoras lavrarão ata circunstanciada e encaminharão as urnas à Comissão Eleitoral, que, na mesma data deverá proceder à sua abertura, contagem e lançamento de votos, em ato público, junto às Mesas Apuradoras de votos, constituídas pela Comissão Eleitoral para este fim.

Art. 20 - As Mesas Apuradoras de voto procederão à contagem e apuração dos votos, de tudo lavrando-se ata circunstanciada, a qual será assinada pelos integrantes da Comissão Eleitoral e fiscais credenciados presentes, sob a presença do Ministério Público da Comarca de Mamanguape.

Art. 21 - O lançamento dos votos dados a cada candidato será feito em formulário próprio, rubricado pelos integrantes da Comissão Eleitoral e Fiscais presentes.

Art. 22 - Após contagem, os votos serão novamente colocados nas urnas, ou em outro local apropriado, devendo este ser lacrado e aí serem conservados pelo prazo de trinta dias.

Art. 23 - As impugnações e reclamações serão decididas no curso da apuração, administrativamente, pela Comissão Eleitoral, na função de Junta Apuradora, por maioria de votos, cientes os interessados presentes.

Art. 24 - Ao CMDCA, no prazo de dois dias após apuração da votação, serão admitidos recursos das decisões da Comissão Eleitoral, na função da Junta Apuradora, desde que a impugnação conste expressamente em ata.

Parágrafo Único – Os recursos eventualmente impostos deverão ser decididos pelo CMDCA e Comissão Eleitoral, na forma de seu regimento interno, no prazo máximo de 03 dias da divulgação dos resultados da votação, o qual determinará ou não as correções necessárias.

Art. 25 - Decididos os eventuais recursos, o CMDCA, de posse dos resultados fornecidos pela Comissão Eleitoral, na função de Junta Apuradora, no prazo máximo de cinco dias da realização da escolha dos Conselheiros, divulgará a relação dos eleitos.

Parágrafo Único - Em caso de empate no resultado da votação,terá preferência o candidato mais idoso.

IX – DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 26 – No dia 10 de janeiro de 2016, a Presidente do CMDCA, em sessão solene, nomeará e empossará os escolhidos para o Conselho Tutelar, os quais entrarão imediatamente no exercício de seus mandatos.

X – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO PLEITO

Art. 27 - Todo o processo de inscrição e eleição será realizado pelo CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público local.

Art. 28 - Será responsável pela operacionalização do processo eleitoral dos Conselheiros Tutelares, a **Comissão Eleitoral,** constituída através de reunião do CMDCA, a qual será composta por um coordenador e quatro membros.

§ 1º - Compete à Comissão Eleitoral:
Organizar e coordenar o processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar;
Decidir dos recursos e das impugnações;
Designar os membros das Mesas Receptoras e Apuradoras de votos;
Receber os pedidos de inscrições dos candidatos;
Providenciar e credenciar os fiscais;
Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
Providenciar os recursos necessários à realização das eleições;
Decidir os casos omissos neste edital.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Elitoral e pelo CMDCA, observadas as finalidades do ECA, analogia, os costumes e os princípios gerais do Direito.

Art. 30 - Discutido e aprovado**,** este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mataraca/PB, 06 de Abril de 2015.

DÉBORA REGINA CARDOSO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:A8CF581B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI Nº 109/2013, DE 26 DE MARÇO DE 2013

Ratificação do Edital publicado no dia 02 de abril de 2015.

Eleição do Conselho Tutelar do Município de Matinhas-PB

Súmula: Dispõe sobre a eleição dos membros do Conselho Tutelar, estabelece o calendário eleitoral e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhas/PB, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº. 109/2013 de 26 de março de 2013.

RESOLVE

Estabelecer as normas para realização do processo seletivo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Matinhas, Estado da Paraíba, para o mandato do quadriênio 2016/2019.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A realização da eleição se dará com a finalidade de eleger os 05 (cinco) conselheiros tutelares, para o mandato de 04 (quatro) anos, resguardado o direito de uma recondução, nos moldes previstos no artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§1º.O Conselheiro deverá ter disponibilidade para o cumprimento de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, além dos plantões para os quais for escalado.
§2º. Na qualidade de membro eleito, o conselheiro tutelar não terá relação de emprego com o Município, mas como a atividade do Conselho Tutelar é permanente, os conselheiros terão direito à remuneração de R$ 788,00 (Setecentos e Setenta e Oito Reais) mensais.

Art. 2º. A seleção dos membros do Conselho Tutelar será realizada em 02 (duas) fases, a saber:
I – a primeira consistirá na seleção prévia dos candidatos, a ser realizada em 02 (duas) etapas:

a) inscrição dos candidatos, mediante a apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar, em conformidade com o art. 28, da Lei Municipal nº 109/2013, de caráter eliminatório;
b – a segunda fase do processo de escolha consistirá na eleição dos candidatos que tiverem os registros de candidaturas homologados na primeira etapa.

DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art. 3º. Poderão inscrever-se ao cargo de Conselheiro Tutelar os candidatos que comprovarem preencher os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um anos), comprovada através de fotocópia de documento de identidade e CPF;

III - residir há dois anos no Município;

IV - estar em gozo dos direitos políticos, comprovado através do último comprovante de votação ou de certidão de quitação eleitoral emitida pela internet;

V – não registrar antecedentes criminais;

VI - comprovar experiência, de 02 (dois) anos de atividades, na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

VII - escolaridade mínima de nível médio (2º grau), comprovado através de fotocópia do certificado de conclusão;

VIII - 02 (duas) fotos 3x4, atual e colorida;

DA DATA E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições serão realizadas nos dias úteis do período compreendido entre 06/04/2015 a 04/05/2015 na sede do CRAS, situado na Avenida Governador Antônio Mariz, s/n, Centro, Matinhas/PB, no horário das 8h às 11h e de 13h às 17h.

§ 1º. O pedido de registro deverá ser formulado através de requerimento a ser protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação do requisitos exigidos no art. 3º.
§ 2º. Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.
§ 3º.No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.

DA PUBLICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS

Art. 5º. No dia 15/05/2015 será efetuada a análise dos pedidos de registro de candidatura por parte da Comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.
§ 1º. No dia 20/05/2015 será feita a publicação, através de Edital, da relação de candidatos inscritos.
§ 2º. fica facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação de candidatos inscritos, os que não atenderem os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1º.Ocorrendo impugnação, dela será o candidato notificado para apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.
§ 2º. Em seguida, os autos serão encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, decidirá a respeito.
§ 3º. As decisões prolatadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, concernentes às impugnações de registro de candidatura serão irrecorríveis.
§ 4º. Uma vez julgadas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a publicação de edital, contendo o nome dos candidatos habilitados ao processo seletivo.

DA ELEIÇÃO
DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

Art. 6º. A eleição ocorrerá no dia 04/10/2015, no horário compreendido entre às 08h00 e as 17h00.
Art. 7º. O processo eleitoral se dará da seguinte forma:
I - O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa Receptora que será composta pela Comissão Eleitoral.
II - Não poderão compor a mesa receptora de votos o cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.
III - deverá ser utilizada para votação Cédula Eleitoral, contendo espaço para o nome, apelido e/ou número dos candidatos, todas devidamente rubricas pelo presidente da Comissão Eleitoral.
IV - na cabine de votação será afixada lista com os nomes, apelidos e números dos candidatos.

DA FISCALIZAÇÃO DA MESA ELEITORAL

Art. 8º. Cada candidato poderá nomear um fiscal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da eleição;

DO VOTO
Art. 9º. A escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto e facultativo.
§1º. Poderão votar todos os eleitores inscritos no Município de Matinhas que se encontrem aptos a votar, conforme relação expedida pela Justiça Eleitoral.
§2º. Cada eleitor só poderá votar em um único candidato.

DA CAMPANHA

Art. 10. A campanha eleitoral se iniciará no dia 05/05/2015, devendo encerrar-se às 18 horas do dia 01/10/2015.
Art. 11. É vedado ao candidato:
I- oferecer ou prometer dinheiro, dádiva, brindes ou vantagem de qualquer natureza aos eleitores;
II- promover o transporte de eleitores no dia da votação;
III- No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral.
Art. 12. A Propaganda Eleitoral será permitida nos moldes da legislação eleitoral vigente, podendo o candidato convencer o eleitor para que compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.
Art. 13.Constatada a infração aos dispositivos acima, a Comissão Eleitoral, após apurar os fatos, poderá cassar a candidatura do candidato ou na hipótese de já ter sido eleito, o seu mandato.

DA APURAÇÃO E DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

Art. 14. Concluída a apuração dos votos que começará logo após o encerramento da votação, o Presidente do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Resolução que será devidamente divulgada.
§ 1º. Havendo empate no número de votos, será considerado eleito:
I - o candidato cuja idade for maior.

§ 2º. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

DA POSSE

Art. 15. Os conselheiros eleitos tomarão posse no cargo de Conselheiro dia 10 de janeiro de 2016, em horário e local a serem definidos pelo CMDCA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. A Comissão Eleitoral fará ampla divulgação de todos os atos do processo eleitoral por meio de editais a serem afixados em locais que tragam o máximo de conhecimento ao público: 1- Prefeitura Municipal de Matinhas, 2 - Câmara Municipal de Matinhas, 3 - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), 4 – Sede do Conselho Tutelar, 5 - Unidades Básicas de Saúde, 6 – Correios e 7 – Escolas.
Parágrafo Único. O representante do Ministério Público será cientificado pessoalmente de todos os atos do processo seletivo.

Art. 17. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao processo de seleção, divulgados através dos editais, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste instrumento, bem como nos que forem publicados durante a execução do processo de escolha.

Art. 18. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de seleção poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor pela Comissão Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade, inexatidão e falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre.
Art. 19. O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implica a eliminação do candidato do Processo de Seleção.
Art. 20. A Comissão Eleitoral instituída para coordenar e executar os trabalhos do processo de escolha do Conselho Tutelar, por meio da resolução n°. 001/2015-CMDCA, ficou assim constituída:
Presidente: Edijano Primo de Medeiros;
Membros: Joelson Honorato dos Santos Silva; Edimilson Rosendo da Silva e Evandro da Silva Mota.
Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Matinhas-PB, 30 de março de 2015.

EDIJANO PRIMO DE MEDEIROS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:33F72CED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisições de gêneros alimentícios para MERENDA ESCOLAR da Secretaria de Educação e demanda da Secretaria da Ação Social.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Olivedos: 3.3.90.30.01
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e:
CT Nº 00008/2015 - 06.03.15 - MERCEARIA E PADARIA MOURA LTDA - ME. - R$ 387.955,70

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:9E65FD8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO 005/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2015
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 09h: do dia 17 de Abril de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Compra de pneus novos para os veículos da Prefeitura e serviços de reposição de peças na frota dos veículos da Prefeitura. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 00048/2014. Informações: no horário das 08h: as 12h: dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3389.1102 – 9315.5778.
Email: pm.olivedos @uol.com.br

Olivedos - PB, 06 de Abril de 2015.

HÉLIO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:4D602E3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO 006/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2015
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 14h: do dia 17 de Abril de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: COMPRA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA SUPRIR DEMADA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 00048/2014. Informações: no horário das 08h: as 12h: dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3389.1102 – 9315.5778.
Email: pm.olivedos @uol.com.br

Olivedos - PB, 06 de Abril de 2015.

HÉLIO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:46D32FED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO 007/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2015
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 09h: do dia 24 de Abril de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Compra de Material Médico Hospitalar e Medicação Específica para Ambulatório da Secretaria de Saúde do Município de Olivedos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 00048/2014. Informações: no horário das 08h: as 12h: dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3389.1102 – 9315.5778.
Email: pm.olivedos @uol.com.br

Olivedos - PB, 06 de Abril de 2015.

HÉLIO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:1F4DA543

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO 008/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2015
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 11h: do dia 24 de Abril de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: COMPRA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS/PB NO EXERCÍCIO DE 2015. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 00048/2014. Informações: no horário das 08h: as 12h: dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3389.1102 – 9315.5778.
Email: pm.olivedos @uol.com.br

Olivedos - PB, 06 de Abril de 2015.

HÉLIO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:FB9A64F8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2015
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2015, que objetiva: Aquisições de gêneros alimentícios para MERENDA ESCOLAR da Secretaria de Educação e demanda da Secretaria da Ação Social; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MERCEARIA E PADARIA MOURA LTDA - ME. - R$ 387.955,70.

Olivedos - PB, 06 de Março de 2015.

GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:48AFCA5A

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conforme, dispositivo da Lei Municipal nº 012, de 28 de março de 2013, seguindo as orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, considerando a Lei Federal de nº 12.696, de 25 de julho de 2012 e a Resolução de nº. 170, de 10 de Dezembro de 2014, pelo presente Edital, fica convocada a eleição para o Conselho Tutelar do Município de Olivedos, que conforme determinação Federal, será realizada em pleito unificado no dia **04 de Outubro de 2015, das 08:00 as 17:00h, de conformidade com a resolução 002/2015 de 06 de Abril de 2015.**
O registro das candidaturas dar-se-á no período de 01 a 31 de Agosto de 2015 no horário de 09:00 as 11:00h e das 14:00 as 16:30h, na sede do Centro de Referência de Assistência Social, localizado a rua: Teodósio de Oliveira Ledo nº 110 Olivedos-PB, sendo as inscrições realizadas de forma individual por cada candidato.
Somente poderão concorrer ao pleito, os candidatos que preencherem todos os requisitos, abaixo explicitado até a data de encerramento das inscrições:

I. Solicitar inscrição através de requerimento específico, junto a Comissão Eleitoral;
II. Apresentar prova de idoneidade moral e de quitação com a Justiça Eleitoral;
III. Comprovar residência no Município de Olivedos pelo período mínimo de (02) anos;
IV. Ter idade superior a 21 anos;
V. Experiência comprovada na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI. Estar comprovadamente no gozo de seus direitos políticos;
VII. Comprovar a escolaridade mínima referente ao Ensino Médio;
VIII. Possuir domicilio eleitoral no Município de Olivedos.
No ato da inscrição, cada candidato (a) deverá apresentar a seguinte documentação:
I. Certidão Negativa de Protesto
II. Certidão Negativa de ações Civis e Criminais expedidos pelo Tribunal de Justiça(FÒRUM);
III. Cópia Autenticada do comprovante de Conclusão do Ensino Médio;
IV. Cópia de Identidade, CPF, Título de Eleitor e Comprovante de Residência, com os respectivos originais.

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. (Conforme orienta o art.140 do ECA).
A mesma proibição e impedimentos deste artigo estende-se a autoridade judiciaria e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na comarca.
O processo Eleitoral será conduzido pelo CMDDCA/Olivedos, em consonância com a Comissão Eleitoral designada especificadamente para esse fim.
O referido processo de votação será realizado mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto, conforme orienta a legislação vigente (resolução de nº 170, de Dezembro de 2014-CONANDA).
O local de votação será divulgado em rádios de alcance a todo Município.
Cada eleitor poderá votar em até 03(três) candidatos (a), ficando nula a cédula que exceder a quantidade de votos permitida.
Serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação, sendo os demais pela ordem de classificação, considerando-os suplentes até o número 05(cinco).
Cada candidato poderá nomear um fiscal para cada seção, comunicando todos os nomes com números de identidade e as respectivas seções até o final do prazo de propagandas prevista neste edital, ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDDCA/Olivedos, o qual encaminhará para cada seção a relação de fiscais aptos a permanecer no local.
Na hipótese de empate será considerado eleito (a) aquele que tiver o maior tempo de experiência na área de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Ainda permanecendo o empate, assumirá o candidato que tiver a maior idade, com comprovação em documentos originais.

Fica estabelecido que a posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia **10 de Janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, conforme a Lei Federal de nº 12.696 de 25 de julho de 2012.**

Olivedos-PB, 06 de Abril de 2015.

NATALIA BRITO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDDCA

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:8536DC28

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2015 DE 06 DE ABRIL DE 2015.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSELHO TUTELAR, NO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, ESTADO DA PARAIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

Titulo I
Disposições Gerais

Art. 1º. As eleições para o Conselho Tutelar do Municipio de Olivedos, reger-se-ão pelo disposto na Lei 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA, na Lei Municipal 012/2003 , considerando as novas orientações previstas na Lei de nº.12.696/12 e por essa resolução.
Art. 2º.O Processo de escolha dos membros para composição do Conselho Tutelar, será realizado do perido 06 de abril de 2015 a 04 de outubro de 2015, estando todos os tramites sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente-CMDCA/Olivedos e fiscalizada pelo Ministério Público.
Art.3º. Para eleição de que trata essa resolução e segundo orienta a nova Legislação Federal, fica estabelecida a data de **04 de Outubro de 2015**, no horário das **08:00 as 17:00h**, tendo como local o **Colegio Municipal Monsenhor Stanislaw**, situado á Rua: Frei Ibiapino Nº 224, centro da cidade de Olivedos, Estado da Paraíba.
Art.4º. Os registros das candidaturas, serão realizados dos dias 01 a 31 de agosto de 2015, na sede do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS , situado á Rua; Teodósio de Oliveira Ledo, nº 110

centro Olivedos- PB, nos horários das 09:00 as 11:00h pela manhã e a tarde das 14:00 as 16:30h, sendo obrigatório a candidatura ser registrada pelo próprio candidato.

Art. 5º. Os candidatos eleitos seja na condição de titular ou de suplente, participarão obrigatoriamente de forma integral do Curso de Capacitação de Conselheiros a ser realizada pelo CMDDCA, sob pena de não assumir as funções para as quais foram eleitos. A data e o local desta capacitação serão definidos, após o pleito em comum acordo entre os conselheiros tutelares e a coordenação do CMDDCA.

Art.6º. Fica estabelecido o período de **10 a 30 de Setembro de 2015** para realização da Campanha Eleitoral dos Candidatos.

Art.7º - Todo o registro de candidatura só poderá ser feito de forma individual em formulário próprio fornecido pelo CMDDCA, no ato da inscrição.

Art. 8º- A candidatura será obrigatoriamente individual, não sendo admitida a composição de chapas (Conforme resolução de nº 170/2014) do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art.9º. - Somente poderão concorrer ao pleito eleitoral do Conselho Tutelar os candidatos que apresentarem até o encerramento das inscrições, aos seguintes requisitos:

I. Formulário de inscrição, devidamente preenchido, entregue pelo CMDDCA no ato da inscrição;
II. Apresentação de prova de Idoneidade Moral;
III. Comprovação da idade superior a 21 anos;
IV. Comprovação de residência no Município há mais de 02 anos;
V. Comprovar a experiência mínima de 02 anos na área de atendimento direto com Crianças e Adolescente, mediante declaração de órgão e entidade correspondente;
VI. Comprovar estar no gozo de seus direitos políticos;
VII. Comprovar a escolaridade mínima de conclusão do Ensino Médio;
VIII. Comprovar possuir domicilio eleitoral no Município de Olivedos;
IX. Apresentar certidões negativas de protesto; de ações civis e criminais fornecidas pela Justiça(Fórum);
X. Apresentar cópias de RG, CPF, Título de Eleitor e Comprovante de Residência, com os respectivos originais.

§1º- Todo candidato (a) poderá também registrar um apelido, se assim desejar.

Art.10- Cada candidato (a) poderá credenciar junto a comissão eleitoral até 15 dias após a data de inscrição 01(um) fiscal para sua respectiva mesa receptora e apuradora de votos.

Art.11- Concluído o período das inscrições das candidaturas, a Comissão Eleitoral analisará toda documentação e processará os procedimentos de deferimento ou de impugnação, se houver.

Art.13. Constitui-se caso de impugnação o não preenchimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos nos artigos supracitados, ou ainda quaisquer incidência de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, prevista nessa resolução e/ou na legislação em vigor.

Art.14 – O pedido de nova analise da documentação, nos casos de impugnação, só serão aceitos se forem apresentados dentro do prazo estabelecido desde que esteja fundamentada e com a devida documentação comprobatória.

Art.15- Em caso de indeferimento do registro da candidatura, o candidato (a) será notificado pessoalmente, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

Art.16 – Poderá o candidato (a) notificado, apresentar recursos perante a Comissão Eleitoral no prazo de 03(três) dias úteis.

Art. 17- Caberá ao CMDDCA, manifestar-se em relação ás impugnações, no prazo de até 03(três) dias úteis.

Art. 18 – Após deferimento do registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral publicará a lista oficial dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada ou impugnada.

Art. 19 – Após homologação das inscrições será marcado um momento de reunião para que seja esclarecido como se dará o processo que decorre as inscrições.

PARTE II
Da eleição e apuração dos votos

Art. 20 – Considerar-se-ão Conselheiro Tutelar Titular, os 05(cinco) candidatos que obtiverem maior votação, sendo os demais por ordem de votação classificados como suplentes, até o número de 05(cinco).

Art. 21- Em caso de empate entre os candidatos (a) será considerado (a) eleito o que comprovar maior tempo de atuação na área de atendimento em defesa da criança e do adolescente, caso permaneça o empate será considerado (a) eleito(a) o candidato(a) com maior idade, que será comprovada mediante documentação do candidato.

Art. 22- O processo de votação dar-se-á da seguinte forma:
I. Cada local de votação poderá dispor de até 02 (duas) urnas eleitorais , se necessário;
II. Cada mesa receptora de votos disporá de até 03 mesários previamente designados pela Comissão Eleitoral e o Ministério Público;
III. O eleitor votará na mesa receptora, de acordo com a localização e a listagem de votantes enviada pelo órgão competente. Para votar será necessário a apresentação do documento de identidade, acompanhado do título de eleitor;
IV. Toda apuração será fiscalizada pela Comissão Eleitoral, acompanhada de representação do Ministério Público, que juntos deliberarão a respeito das possíveis situações ocorridas nas mesas receptoras, e todos os acontecimentos serão registrados em ata;
V. No término da votação, caberá a cada mesa apuradora adotar todos os procedimentos para garantir a segurança da documentação existente e assegurar a condução dos votos para o local de apuração;
VI. Na documentação do pleito deverá constar a relação dos eleitores, a ata da eleição, os boletins de apuração e a urna de votação;
VII. Casa haja voto em separado, deve ser colocado em envelope específico e enviado a Comissão Eleitoral, no momento da apuração.
VIII. Os fiscais poderão apresentar impugnação de voto e/ou de urnas durante o pleito ou no momento da apuração, após apresentar justificativa plausível, que será analisada pela Comissão Eleitoral e o Ministério Público.

Art.23- A Comissão Eleitoral expedirá boletim correspondente a cada urna apurada, contendo o número de votos, local de funcionamento da mesa receptora de votos, a quantidade de votos por candidato, bem como, o número de votos em branco nulos e válidos, além de quaisquer outras ocorrências constatadas.

Art. 24. O boletim de apuração será fixado em local que possa ser consultado pelo público em geral.

Art. 25- Do resultado final do pleito, caberá recurso ao CMDDCA, o qual deverá ser apresentado até (03 dias) úteis, a contar da publicação oficial do resultado.

Art. 26- A Comissão Eleitoral, sob a fiscalização do Ministério Público, é órgão responsável pela preparação e desenvolvimento do pleito, dentro de suas competências.

Titulo III
Das Disposições Finais

Art. 27- Além dos dispositivos nesta resolução caberá ao CMDDCA/Olivedos proclamar os conselheiros eleitos e suplentes, julgar os casos de sua competência e encaminhar aos setores competentes.

Art. 28- Após 30(trinta) dias do pleito, as cédulas de votação arquivadas no CMDDCA, serão incineradas.

Art. 29- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Olivedos-PB, 06 de Abril de 2015.

NATALIA BRITO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDDCA

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:2173F765

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas

disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração com lotação na referida Secretaria.

Picuí-PB, 31 de março de 2015.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2E20CA6D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2015

Aos 02 dias do mês de Abril de 2015, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. João Carneiro - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00025/2015 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE BOLSAS E PRODUTOS PARA COMPOR KIT ENXOVAL DE RECEM NASCIDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A GESTANTES DESTE MUNICIPIO NOS DITAMES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.119/2002. ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39.

VENCEDOR: VESTIR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 07.358.710/0001-37

TOTAL: 233.590,00

1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE BOLSAS E PRODUTOS PARA COMPOR KIT ENXOVAL DE RECEM NASCIDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A GESTANTES DESTE MUNICIPIO NOS DITAMES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.119/2002.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	FRALDA, confeccionada com tecido duplo de fibras 100% algodão no formato 70cm x 70cm. Extremamente macia e absorvente. Possui uma alta absorção com 52 fios por cm² e para não haver desfilamento e recomendada a costura da bainha.Tecido duplo 70cm x 70cm. Contém 5 fraldas na caixa. Produto 100% algodão. Cor do tecido: Branca. Conteúdo da embalagem: 1 Fralda Branca. Medida produto na caixa: 6 x 20 x 26 cm	MINASREY	PCT	700
2	CUEIRO em malha dupla na cor branca com bordado, medindo 0,90m x 0,70m. Tecido 100% algodão. Pacote com 03 unidades.	TECERBEM	PCT	700
3	CONJUNTO PAGÃO 03 Peças: Calça perna reta com acabamento em picueta, Camiseta com abertura nas costas e Casaqueto com frente em malha inglesa bordada de fechamento lateral com botões de pressão, gola e mangas com acabamento em piqueta. Confeccionado em malha 100% algodão 30.1, Modelo Feminino e masculino nas cores rosa , verde e branca	AMOR DE BEBE	CONJ	700
4	TOALHA BANHO, Bege ou branca, com capuz. Medida: 0,95 x 0,70 cm; Material: 100% algodão Conteúdo da embalagem: 1 Toalha Banho	MINASREY	UNID	700
5	BANHEIRA, em material plástico, medindo 86,6 x 45 x 27,5 cm. Capacidade 22 litros nas cores rosa ,verde e branca	CAJOVIL	UNID	700
6	SABONETE para bebê fragrância de glicerina suave, Barra com 90g	JOHSON	UNID	700
7	PAPEIRO-Produto em aço revestido interna e externamente com dupla camada de esmalte de alta retenção de calor e durabilidade; capacidade 750 ml, tamanho 14 cm Cabo em nylon antitérmico; Com a alta capacidade de retenção de calor, Possui diversos benefícios, é indicado para quem busca uma vida mais saudável, e por médicos na preparação dos alimentos para crianças, Produto atóxico, ou seja, não há contaminação dos alimentos por resíduos metálicos, Máxima inibição a proliferação de germes e bactérias no preparo dos alimentos, por apresentar baixíssima porosidade Preserva o sabor dos alimentos, Superfície lisa que permite uma limpeza muito mais prática;	METALPAC	UNID	700
8	MAMADEIRA em polipropileno, inodoro e totalmente atóxico. Possui gargalo sem abas cortantes, facilitando a limpeza e evitando o acúmulo de resíduos alimentares. Possui 3 unidades: 1 mamadeira 250ml nº2 (a partir de 6 meses), 1 mamadeira 160ml nº1 (de 0 a 6 meses) e 1 mamadeira 70ml nº1 (de 0 a 6 meses). Não contém Bisfenol. A. Composição: Frascos, capuz, tampas e discos em polipropileno e bicos ortodônticos em silicone. Medida produto na caixa: 27 x 26 x 6 cm. Idade recomendada : a partir de recém-nascido	LOLLY	UNID	700
9	MEIA Recém-nascido, 73% Algodão 24% Poliamida 02% Elastano 01 %Elastodieno	BRANDO	UNID	700
10	CAMISETA REGATA recém-nascido confeccionada em malha, nas cores rosa , verde e branca pacote com 03 unidades	AMOR DE BEBE	UNID	700
11	SHAMPOO INFANTIL Formula suave ideal para uso diário, proporcionar brilho e maciez deixando o cabelo limpo delicadamente perfumado. Oftalmologicamente testado para não irritar os olhos das crianças. Embalagem 200 ml.	LOLY	UNID	700
12	BOLSA PARA GESTANTE, confeccionado em material torixo graxo esp. 0,9, com estampa, na cor marfim, com forro BK 0,15 e fundo com borracha, ziper e dois cursor san cris, meia argola e regulador de metal. Bolsos laterais com 19cm de altura e 23cm de largura; Bolso na frente bodado com 20 cm de altura e 24 cm de largura; alça de mão de 35cm; alça de ombro 1,40 cm; meio da bolsa 65 cm e ziper de 65 cm. Dimensões: 29cm de altura e 40cm de comprimento.	ART E CIA	UNID	700
13	COLÔNIA infantil, frasco com 200 ml, fórmula exclusiva e não irrita a pele. Testada clinicamente.	JOHSON	UNID	700
14	CHUPETA, Transparente com bico ortodôntico de silicone para bebês de 6 a 18 meses. . Conteúdo da embalagem: 1 Chupeta. Medida produto na caixa: 14 x 10 x 5 cm Idade recomendada : de 6 meses até 1 anos e 6 meses	BABY	UNID	700
15	ESCOVA de cerdas macias e cabo antiderrapante de fácil manuseio. PENTE com cabo de borracha macio e diferente espaçamento entre os dentes. Conteúdo da embalagem: 01 Escova. 01 Pente. Medidas do produto: Escova: 12,5x4,5x3 cm (AxLxC) Pente: 4x13x0,5 cm (AxLxC). Medida produto na caixa: 22 x 11 x 8 cm Idade recomendada: a partir de recém-nascido	FOFINHO	PCT	700
	Total do Lote 1			233.590,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00025/2015, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00025/2015, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00025/2015 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- VESTIR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
lote(s): 1.
Valor: R$ 233.590,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Pombal - PB, 02 de Abril de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:3BADAE9F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2015

Aos 06 dias do mês de Abril de 2015, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. João Carneiro - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00028/2015 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39.

VENCEDOR: JACINTA GOMES DE FARIAS ME					
CNPJ: 17.558.221/0001-82					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.	HORA/ TECNICA	1000	44,00	44.000,00
				VALOR TOTAL	44.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00028/2015, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00028/2015, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00028/2015 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
- JACINTA GOMES DE FARIAS ME.
Item(s): 1.
Valor: R$ 44.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Pombal - PB, 06 de Abril de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:C17F7543

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2015
PROCESSO; 08.948.697.063/2015

OBJETO, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O PROJETO PILOTO MERENDA EM CASA. No Diário oficial do município www.diariomunicipal.com.br/famup no dia 31/03/2015; pag.26, DOE 31/03/2015 Pag.53 DOU. 01/04/2015 pag .266

Onde se lê
MILTON EZEQUIEL FONSECA FILHO .

Leia-se
SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA

Pombal - PB, em 31 de Março de 2015.

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:29513D2A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 08.948.697. **085**/2015
Concorrência Publica nº. **002**/2015
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal/PB, com base na Lei 8.666/93, torna público que fará realizar às **09h00min** do dia **11/05/2015**, no Auditório da CPL, situado a Rua Cel. João Carneiro, 367, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade**CONCORRÊNCIAPUBLICA,** tipo menor preço global, destinado ao: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE POMBAL - PB** INFORMAÇÕES Rua Cel. João Carneiro Nº 367 Centro – Pombal/PB, ou pelo telefone (0xx83) 8832 4008. O Edital e anexos encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitação deste Município de Pombal no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Publique-se,

Pombal - PB, em 06 de Abril de 2015.

JACKSON RODRIGUES NOBREGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:8AA1170F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA CIRCUNSTANCIADA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO PREÇOS DO PROCESSO Nº 08.948.697.053/2015 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2015/INEXIGIBILIDADE Nº 005/2015

A CPL da Prefeitura Municipal de Pombal, Presidida pelo Senhor Jackson Rodrigues Nobrega, e membros: Wdenide Lunguinho de Lima e Luana Valéria da Costa Oliveira, reuniram-se no dia 19 de março de 2015, às 14h:30min, para recebimento e análise da HABILITAÇÃO Chamada Pública nº 003/2015, DE ENTIDADES PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, no qual originou-se a Inexigibilidade nº 005/2015, em que acharam-se Cadastrados e Habilitados os seguintes licitantes: 1º SEVERINO DE SOUSA SILVA FILHO, CPF Nº 160.858.504-25; 2° GASTROMED LTDA –ME, CNPJ nº 14.783.426/0001-73; 3º NEUROCENTRO CENTRO DE NEUROLOGIA E MÉTODOS DE DIAGNÓSTICO LTDA –ME, CNPJ nº 01.024.347/0001-37; 4º UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 09.442.754/0001-76; 5º SECTOR PB CIRURGIA TORÁCICA LTDA –ME, CNPJ nº 18.652.084/0001-03; 6º CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SANTA CECILIA LTDA-ME, CNPJ 07.198.918/0001-36; 7º LEMOS E RIBEIRO LTDA –ME, CNPJ n° 11.867.680/0001-61; 8° CENTRO MÉDICO DE OFTALMOLOGIA E RETINA , CNPJ nº 19.477.254/0001-23; 9° SCABELLO E FERNANDES LTDA, CNPJ n° 15.161.093/0001-03; 10° CLINICA MÉDICA E CONSULTORIA PEDIACLIN LTDA –EPP, CNPJ n° 19.479.683/0001-30; 11º IF DA COSTA E CIA LTDA, CNPJ nº 08.787.537/0001-55. Nenhum interesse a interposição de recurso, foi marcada para as 16h:40min a abertura das Propostas. Os autos do processo encontram-se franquiados ao publico de 07h:00 às 13h:00min, na sala da citada CPL, Rua Cel. João Carneiro, 376, centro, Pombal –PB.

JACKSON RODRIGUES NOBREGA
Presidente

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:DFB2D23C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA CIRCUNSTANCIADA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PROCESSO Nº 08.948.697.053/2015 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2015/INEXIGIBILIDADE Nº 005/2015

A CPL da Prefeitura Municipal de Pombal, Presidida pelo Senhor Jackson Rodrigues Nobrega e membos: Wdenise Lunguinho de Lima e Luana Valéria da Costa Oliveira, reuniram-se no dia 19 de março de 2015, às 16h:40min, para análise das proposta da Chamada Pública nº 003/2015, que objetiva: **CHAMADA PÚBLICA DE ENTIDADES PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**. Abertos os respectivos envelopes constatou-se: 1º **SEVERINO DE SOUSA SILVA FILHO, CPF Nº 160.858.504-25, R$99.000,00(noventa e nove mil) reais; 2° GASTROMED LTDA –ME, CNPJ nº 14.783.426/0001-73, R$162.000,00(Cento e sessenta e dois mil) reais; 3º NEUROCENTRO CENTRO DE NEUROLOGIA E MÉTODOS DE DIAGNÓSTICO LTDA –ME, CNPJ nº 01.024.347/0001-37, R$45.000,00(quarenta e cinco mil) reais; 4º UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 09.442.754/0001-76, R$67.500,00(sessenta e sete mil e quinhentos) reais; 5º SECTOR PB CIRURGIA TORÁCICA LTDA –ME, CNPJ nº 18.652.084/0001-03, R$153.000,00(cento e cinquenta e três mil) reais; 6º CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SANTA CECILIA LTDA-ME, CNPJ 07.198.918/0001-36, R$49.920,00(quarenta e nove mil, novecentos e vinte)reais; 7º LEMOS E RIBEIRO LTDA –ME, CNPJ n° 11.867.680/0001-61, R$119.250,00(cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais); 8° CENTRO MÉDICO DE OFTALMOLOGIA E RETINA , CNPJ nº 19.477.254/0001-23, R$124.983,00(cento e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três) reais ; 9° SCABELLO E FERNANDES LTDA, CNPJ n° 15.161.093/0001-03, R$253.800,00(duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos) reais; 10° CLINICA MÉDICA E CONSULTORIA PEDIACLIN LTDA –EPP, CNPJ n° 19.479.683/0001-30, R$74.250,00(Setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta) reais; 11º IF DA COSTA E CIA LTDA, CNPJ nº 08.787.537/0001-55, R$175.500,00(cento e setenta e cinco mil e quinhentos) reais.** Nenhum interesse a interposição de recurso, foi encaminhado para a devida publicação o resultado. Os autos do processo encontram-se franquiados ao publico de 07h:00 às 13h:00min, na sala da citada CPL, Rua Cel. João Carneiro, 376, centro, Pombal –PB.

JACKSON RODRIGUES NOBREGA
Presidente

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:80FDEC5F

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2015, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAÕ DE MATERAL DIDÁTICO PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAX COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIOS LTDA - R$ 405.381,50; WANDERLY SOARES DE SOUSA EPP - R$ 1.240.431,00.

Pombal - PB, 30 de Março de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:F7FDEB8D

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2015, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LUDO PEDAGÓGICO , PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GLOBAL COMERCIAL EIRELI - R$ 359.430,00; TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA ME - R$ 366.650,00; WANDERLY SOARES DE SOUSA EPP - R$ 252.110,00.

Pombal - PB, 30 de Março de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:36683C10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília-PB, torna público, o ganhador da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0017/2015, Aquisição de Material Elétrico, Hidráulico e Material de Construção para as diversas Secretarias tendo por vencedor a empresa COMERCIAL SANTO EXPEDITO, AV. SANTA CECÍLIA S/N CNPJ nº 12.423.684/0001-13.

Santa Cecília/PB,06 de Abril de 2015.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:AF50FF7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília-PB, torna público os ganhadores da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0018/2015. Fornecimento de Peças e Assessórios, Bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos, tendo por vencedores as empresas Dobu Auto CNPJ: 10.853.042/0001-29 Av. João Walling, 2020, Distrito dos Mecânicos Campina Grande. Fernando Peças Diesel LTDA-EPP CNPJ: 01.288.673/0001-51 Av. José Natal da Cunha nº14 Surubim PE. José Fernandes do Nascimento -ME CNPJ: 00.439.809/0001-14 Av. São Sebastião nº1062 Surubim - PE.

Santa Cecília/PB, 06 de Março de 2015.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:05A18A3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE DE PROPOSTA E RETOMADA DA SESSÃO

O pregoeiro Oficial do Município de Santa Cecília, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, comunica a quem for de interesse o resultado da fase de proposta de proposta de preços, relativa ao pregão Presencial nº 00015/2015, Processo Administrativo nº 00016/2015 cujo objeto é: Locação de Veículos para transporte escolar dos alunos da zona rural e da sede do Município e vice versa nos turnos da manhã, tarde e noite. Licitantes **CLASSIFICADOS** que passarão para fase de lances verbais: ADEILSON BARBOSA DE LIMA, CPF Nº 613.441.684-34; DIOMAR MARTINS GUEDS, CPF Nº 401.042.654-34; DOMERINA MARIA DA SILVA, CPF Nº 039.759.544-18; EDNALDO PEREIRA LINS, CPF Nº 036.240.404-64; JOSÉ ALVES IRMÃO, CPF Nº 389.409.734-53; JOSÉ ANANIAS DE OLIVEIRA CPF Nº 613.422.464-20; JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA FILHO, CPF Nº 299.871.214-20; JOSÉ HÉLIO DE OLIVEIRA PEREIRA CPF Nº 703.159.834-69; JOSÉ ROBERTO FAUSTINO DE LIMA CPF Nº 054.786.784-06; MANOEL DIAS DE OLIVEIRA CPF Nº 283.027.704-00; MAURO SELSON GUEDES DE ALBUQUERQUE CPF Nº 026.111.094-27; PAULO VENANCIO DA SILVA, CPF Nº 919.526.974-68. Licitante **DESCLASSIFICADO** por não atender o Edital e a Legislação vigente: AGRESTE CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO & SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, CNPJ Nº 21.272.170/0001-03. Os motivos que levaram a desclassificação se encontram disponível na sala de licitações da Prefeitura Municipal. Em virtude do resultado ora proferido fica designado o dia **15 de abril de 2015 às 08h00min horas para retomada da sessão e lances verbais**.

Santa Cecília-PB, 06 de abril de 2015.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4D1C6347

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2015

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2015, que objetiva: Contratação da Banda "Desejo de Menina" para apresentação artística durante a tradicional Festa do Leite de 2015; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DESEJO SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - R$ 32.000,00.

Santa Cecília - PB, 06 de Abril de 2015

DANIEL LOPES DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Milene Queiroz da Silva Santos
Código Identificador:24938AFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2015.
OBJETO: Contratação da Banda "Desejo de Menina" para apresentação artística durante a tradicional Festa do Leite de 2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/04/2015.

Publicado por:
Milene Queiroz da Silva Santos
Código Identificador:A7D1DE25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da Banda "Forró na Fama" para a tradicional Festa do Leite no Município de Santa Cecília.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 13.392.0247.2.018 - Apoio e Promoção de Eventos Artísticos e Culturais 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e:
CT Nº 00046/2015 - 06.04.15 - TORINAYT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME - R$ 5.000,00

DANIEL LOPES DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Milene Queiroz da Silva Santos
Código Identificador:0EDA778A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2015, que objetiva: Aquisição de Material Elétrico, Hidráulico e Material de Construção para as diversas Secretarias; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL SANTO EXPEDITO - R$ 382.092,57.

Santa Cecília - PB, 06 de Abril de 2015

DANIEL LOPES DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:BF1EFCE9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2015, que objetiva: Fornecimento de Peças e Assessórios, Bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DOBU AUTO PEÇAS LTDA - EPP - R$ 156.555,38; FERNANDO PEÇAS DIESEL LTDA - R$ 160.084,95; JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO-ME - R$ 32.000,00.

Santa Cecília - PB, 06 de Abril de 2015

DANIEL LOPES DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:32EA8CA5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015**, objetivando a Aquisição de Pneus, Câmaras e Coletes destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/maquinas pesadas da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, em favor das empresas quais sejam: **A SOARES MEDEIROS/MARCOP PNEUS**, inscrita no CNPJ sob o nº **70.095.401/0002-39**, sediada à Rua Horácio Nóbrega, nº 788, Sala A, Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-000, representada pelo Sr. Alysson Damally Araújo Barbosa, portador do CPF sob o nº 034.201.004-26 e do RG sob o nº 2.521.713 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Rosa Figueiredo, n.º 105, Jardim Guanabara, Patos – PB, CEP: 58.701-400, venceu os itens 01, 05, 14, 22, 26, 29, perfazendo assim um valor global de **R$ 19.012,00 (Dezenove Mil e Doze Reais)**, **PNEUCAR – COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.500.289/0001-92**, sediada na Rua General Bento da Gama, n.º 85, Bairro Torre, João Pessoa – PB, CEP: 58.040-090, representada pelo Sr. Sérgio Ricardo Lima Perdigão, portador do CPF: 486.131.004-06 e RG: 1.065.745 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Agenor Lacet, n.º 100, APT – 1001, Edifício Porto Imperial, Bairro Jardim Luna, João Pessoa – PB, CEP: 58.033-910, venceu os itens 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 18, 20, 21, 23, 25, 27, 28, 30, 31, 32 e 33, perfazendo assim um valor global de **R$ 167.660,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Seiscentos e Sessenta Reais), HC PEÇAS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.046.843/00014-16**, sediada na Avenida Epitácio Pessoa, n.º 630 – A, Bairro Torre, João Pessoa – PB, CEP: 58.040-000, representada pela Sra. Otalina Jane Félix Henrique da Silva, portadora do CPF: 952.056.834-49 e RG: 1.713.763 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua São José, n.º 779, Apt – 102, Edifício Adalberto Bernardo, Bairro Jardim Guanabara, Patos – PB, CEP: 58.701-120, venceu os itens 02, 13, 19 e 24, perfazendo assim um valor global de **R$ 29.660,00 (Vinte e Nove Mil Seiscentos e Sessenta Reais)** e **SHOP CAR COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.063.441/0001-93**, sediada na Praça da Independência, n.º 92, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-280, representada pelo Sr. José Eudes Firmino Alves, portador do CPF: 206.517.594-04, RG: 567.121 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Domingos Lugo, n.º 44, Bairro Jardim Califórnia, Patos – PB, venceu o item 17, perfazendo assim um valor global de **R$ 14.980,00 (Quatorze Mil Novecentos e Oitenta Reais)**, conforme analise da proposta apresentada.

São Mamede – PB, 01 de Abril de 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7B12103B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: A SOARES MEDEIROS/MARCOP PNEUS,** CNPJ: **70.095.401/0002-39**
OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Coletes destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/maquinas pesadas da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 05/2015.
Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.
FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos próprios do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.010 – GABINETE DO PREFEITO** - 04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito – GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.030 – SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA –** 04.122.2012.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra – Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.050 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL –** 04.122.2006.2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 26.361.2008.2036 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2039 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2043 – Manutenção do PNATE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.2008.2049 – Manutenção das Atividades da Educação infantil (de 01 a 05) – FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 26.453.2008.2050 – Manutenção da Quota Salário Educação – QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.080 – SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**– 10.301.2014.2060 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 – Manutenção da MAC

(Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**
VALOR GLOBAL: R$ 19.012,00 (Dezenove Mil e Doze Reais).
VIGÊNCIA: 02/04/2015 à 31/12/2015
DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 02 de Abril de 2015, Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Prefeito Municipal e Alysson Damally Araújo Barbosa, **Empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:86F78D6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: HC PEÇAS S/A,** CNPJ: **38.046.843/0014-16.**
OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Coletes destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/maquinas pesadas da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 05/2015.
Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.
FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos próprios do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.010 – GABINETE DO PREFEITO -** 04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito – GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.030 – SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA –** 04.122.2012.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra – Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.050 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL –** 04.122.2006.2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 26.361.2008.2036 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2039 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2043 – Manutenção do PNATE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.2008.2049 – Manutenção das Atividades da Educação infantil (de 01 a 05) – FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 26.453.2008.2050 – Manutenção da Quota Salário Educação – QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.080 – SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**– 10.301.2014.2060 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 – Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**
VALOR GLOBAL: R$ 29.660,00 (Vinte e Nove Mil e Seiscentos e Sessenta Reais).
VIGÊNCIA: 02/04/2015 à 31/12/2015
DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 02 de Abril de 2015, Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Prefeito Municipal e Otalina Jane Félix Henrique da Silva, **Empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:0CAFB75E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: PNEUCAR – COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS,** CNPJ: **35.500.289/0001-92.**
OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Coletes destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/maquinas pesadas da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 05/2015.
Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.
FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos próprios do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.010 – GABINETE DO PREFEITO -** 04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito – GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.030 – SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA –** 04.122.2012.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra – Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.050 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL –** 04.122.2006.2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 26.361.2008.2036 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2039 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2043 – Manutenção do PNATE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.2008.2049 – Manutenção das Atividades da Educação infantil (de 01 a 05) – FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 26.453.2008.2050 – Manutenção da Quota Salário Educação – QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.080 – SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**– 10.301.2014.2060 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 – Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**
VALOR GLOBAL: R$ 167.660,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Seiscentos e Sessenta Reais).
VIGÊNCIA: 02/04/2015 à 31/12/2015
DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 02 de Abril de 2015, Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Prefeito Municipal e Sergio Ricardo Lima Perdigão, **Empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:D7CA1D8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: SHOP CAR COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ: **04.063.441/0001-93.**
OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Coletes destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/maquinas pesadas da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 05/2015.
Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.
FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos próprios do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.010 – GABINETE DO PREFEITO -** 04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito – GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.030 – SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA –** 04.122.2012.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra – Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.050 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL –** 04.122.2006.2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 26.361.2008.2036 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2039 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2043 – Manutenção do PNATE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.2008.2049 – Manutenção das Atividades da Educação infantil (de 01 a 05) – FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 26.453.2008.2050 – Manutenção da Quota Salário Educação – QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.080 – SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**– 10.301.2014.2060 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 – Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**
VALOR GLOBAL: R$ 14.980,00 (Quatorze Mil e Novecentos e Oitenta Reais).
VIGÊNCIA: 02/04/2015 à 31/12/2015
DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 02 de Abril de 2015, Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Prefeito Municipal e José Eudes Firmino Alves, **Empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:6FF2103C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015
EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2015
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: LUCIANO L DA SILVA/DISTRIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA**, CNPJ: 02.859.542/0001-40
OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais e insumos médicos – odonto – hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família /Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 06/2015.
Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.
FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deste contrato correrão por conta do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.080 – SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**– 10.301.2014.2060 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2064 – Programa de Saúde Bucal; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 – CER – Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2069 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica/ Farmácia Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 – Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2072 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa da Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.
VALOR GLOBAL: R$ 127.073,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Setenta e Três Reais).
VIGÊNCIA: 02/04/2015 à 31/12/2015
DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 02 de Abril de 2015, Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Prefeito Municipal e João Eufrázio de Medeiros Neto, **Empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:77CD5018

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015
EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2015
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ: **40.787.152/0001-09.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais e insumos médicos – odonto – hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família /Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 06/2015.
Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deste contrato correrão por conta do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.080 – SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**– 10.301.2014.2060 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2064 – Programa de Saúde Bucal; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 – CER – Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2069 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica/ Farmácia Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 – Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2072 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa da Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R$ 39.404,80 (Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: 02/04/2015 à 31/12/2015

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 02 de Abril de 2015, Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Prefeito Municipal e José Nicodemos da Cunha, **Empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:786C6DFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015
EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2015

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI/RENATO FARMA DISTRIBUIDORA**, CNPJ: **07.055.280/0001-84.**

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais e insumos médicos – odonto – hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família /Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 06/2015.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deste contrato correrão por conta do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.080 – SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**– 10.301.2014.2060 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2064 – Programa de Saúde Bucal; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 – CER – Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2069 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica/ Farmácia Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 – Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2072 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa da Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R$ 166.466,80 (Cento e Sessenta e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: 02/04/2015 à 31/12/2015

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 02 de Abril de 2015, Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Prefeito Municipal e Jorge Luiz Batista Pereira, Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:AFC21D4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015
EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2015

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: SANTOS & LUCENA LTDA – ME/ODONTOMED**, CNPJ: 09.478.023/0001-80**.**

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais e insumos médicos – odonto – hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família /Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 06/2015.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deste contrato correrão por conta do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.080 – SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**– 10.301.2014.2060 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2064 – Programa de Saúde Bucal; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 – CER – Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2069 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica/ Farmácia Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 – Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2072 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa da Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R$ 2.513,64 (Dois Mil Quinhentos e Treze Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 02/04/2015 à 31/12/2015

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 02 de Abril de 2015, Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Prefeito Municipal e Germano Pereira da Silva, Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B6F4D130

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015
EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2015
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICANENTOS LTDA**, CNPJ: 15.218.561/0001-39**.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais e insumos médicos – odonto – hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família /Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 06/2015.
Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.
FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deste contrato correrão por conta do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.080 – SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**– 10.301.2014.2060 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2064 – Programa de Saúde Bucal; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 – CER – Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2069 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica/ Farmácia Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 – Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2072 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa da Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.
VALOR GLOBAL: R$ 117.921,70 (Cento e Dezessete Mil Novecentos e Vinte e Um Reais e Setenta Centavos).
VIGÊNCIA: 02/04/2015 à 31/12/2015
DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 02 de Abril de 2015, Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Prefeito Municipal e Alexandro Fideles Gomes**, Empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:04042A7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015
EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2015
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: **03.817.043/0001-52.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais e insumos médicos – odonto – hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família /Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 06/2015.
Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.
FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deste contrato correrão por conta do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.080 – SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**– 10.301.2014.2060 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2064 – Programa de Saúde Bucal; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 – CER – Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2069 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica/ Farmácia Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 – Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2072 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa da Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.
VALOR GLOBAL: R$ 135.166,64 (Cento e Trinta e Cinco Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
VIGÊNCIA: 02/04/2015 à 31/12/2015
DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 02 de Abril de 2015, Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Prefeito Municipal e Igor Emanoel Leite Valdivino Pereira**, Empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:5DF7295F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015
EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2015
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA**, CNPJ: 63.478.895/0001-94**.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais e insumos médicos – odonto – hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família /Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 06/2015.
Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.
FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deste contrato correrão por conta do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.080 – SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**– 10.301.2014.2060 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2064 – Programa de Saúde Bucal; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de

Consumo; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 – CER – Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2069 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica/ Farmácia Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 – Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2072 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa da Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R$ 57.845,30 (Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).

VIGÊNCIA: 02/04/2015 à 31/12/2015

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 02 de Abril de 2015, Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Prefeito Municipal e Emerson Henrique Saraiva Lima**, Empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:3F2F360A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015
EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2015

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: RITA DE ANDRADE VIEIRA/DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ: 10.719.048/0001-08**.**

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais e insumos médicos – odonto – hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família /Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 06/2015.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deste contrato correrão por conta do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.080 – SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**– 10.301.2014.2060 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2064 – Programa de Saúde Bucal; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 – CER – Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2069 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica/ Farmácia Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 – Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2072 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa da Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R$ 34.917,20 (Trinta e Quatro Mil Novecentos e Dezessete Reais e Vinte Centavos).

VIGÊNCIA: 02/04/2015 à 31/12/2015

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 02 de Abril de 2015, Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Prefeito Municipal e ERNESTO PINHEIRO DOS SANTOS**, Empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:0524AEC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015
EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2015

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 06.224.321/0001-56**.**

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais e insumos médicos – odonto – hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família /Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 06/2015.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n °3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deste contrato correrão por conta do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.080 – SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**– 10.301.2014.2060 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2064 – Programa de Saúde Bucal; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 – CER – Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2069 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica/ Farmácia Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 – Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2072 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa da Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R$ 94.378,28 (Noventa e Quatro Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 02/04/2015 à 31/12/2015

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 02 de Abril de 2015, Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Prefeito Municipal e Antônio de Pádua França**, Empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:3D10B99A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015
EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2015

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES,** CNPJ: 08.160.290/0001-42**.**

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais e insumos médicos – odonto – hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família /Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 06/2015.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deste contrato correrão por conta do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.080 – SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**– 10.301.2014.2060 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2064 – Programa de Saúde Bucal; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 – CER – Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2069 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica/ Farmácia Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 – Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2072 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa da Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R$ 11.715,75 (Onze Mil Setecentos e Quinze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 02/04/2015 à 31/12/2015

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 02 de Abril de 2015, Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Prefeito Municipal e José Laércio de Macedo Oliveira**, Empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:DFFA1366

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015
EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2015

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: L.M. LADEIRA & CIA LTDA - LUKET COMERCIAL**, CNPJ: 06.926.016/ 0001-06**.**

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais e insumos médicos – odonto – hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família /Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 06/2015.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deste contrato correrão por conta do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.080 – SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**– 10.301.2014.2060 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2064 – Programa de Saúde Bucal; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 – CER – Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2069 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica/ Farmácia Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 – Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2072 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa da Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R$ 13.830,40 (Treze Mil Oitocentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA: 02/04/2015 à 31/12/2015

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 02 de Abril de 2015, Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Prefeito Municipal e Cynthia Kelly Medeiros Dantas**, Empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:09CC4862

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015**, objetivando a Aquisição de medicamentos,materiais e insumos médicos – odonto – hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família /MédiaComplexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, em favor das empresas quais sejam: **LUCIANO L DA SILVA/DISTRIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.859.542/0001-40, com sede à Rua Major Zezinho, nº 333, Bairro Paraíba, Caicó – RN, CEP: 59.300-000, através do seu representante legal o Sr.João Eufrázio de Medeiros Neto, portador do CPF sob o nº 538.544.974-15 e RG sob o nº 850.968 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Zeco Diniz, nº 1732, Penedo, Caicó – RN, venceu o valor global de **R$ 127.073,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Setenta e Três Reais), CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ: **40.787.152/0001-09,** como sede na Rua Presidente Quaresma, n.º 1105, Bairro Alecrim, Natal – RN, CEP: 59.031-100, representado pelo Sr. José Nicodemos da Cunha, portador do CPF sob o nº 323.031.904-44 e do RG sob o nº 471.313 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Renato Dantas, n.º 347, Centro, Caicó – RN, venceu o valor global de **R$ 39.404,80 (Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos), F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI/RENATO FARMA DISTRIBUIDORA**, CNPJ: **07.055.280/0001-84,** como sede na Rua Edmar Francisco Pereira , n.º 508, Bairro Aeroporto, Mossoró – RN, CEP: 59.607-240, representado pelo Sr. Jorge Luiz Batista Pereira, portador do CPF sob o nº 422.891.494-20 e do RG sob o nº 742.914 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Professor Coutinho, n.º 209, Apt- 1102, Centro, Caicó/RN, venceu o valor global de **R$ 166.466,80 (Cento e Sessenta e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)**, **SANTOS & LUCENA LTDA – ME/ODONTOMED**, CNPJ: 09.478.023/0001-80, com sede na Rua Odon Bezerra, n.º 16, Centro, Sousa – PB, CEP: 58.800-130, representada pelo Sr. Germano Pereira da Silva, portador do CPF: 036.431.264-50 e RG: 2.578.020 SSP/PB, residente e domiciliado na

Rua João Batista Mendes, n.º 19, Bairro Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, venceu o valor global de **R$ 2.513,64 (Dois Mil Quinhentos e Treze Reais e Sessenta e Quatro Centavos), NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICANENTOS LTDA**, CNPJ: 15.218.561/0001-39, com sede na Rua Major Belmiro, n.º 200, São José, Campina Grande – PB, CEP: 58.400-087, representado pelo Sr. Alexandro Fideles Gomes, portador do CPF sob o nº 007.702.364-13 e RG sob o nº 2.271.517 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua João Batista Mendes, nº 15, Centro, São Sebastião de Lagoa da Roça – PB, venceu o valor global de **R$ 117.921,70 (Cento e Dezessete Mil Novecentos e Vinte e Um Reais e Setenta Centavos), PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: **03.817.043/0001-52,** com na Avenida Helvecio Lima, n.º 256, Bairro Broras, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. Igor Emanoel Leite Valdivino Pereira, portador do CPF sob o nº 066.130.014-57 e RG sob o nº 7.449.414 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Quitéria Martins Cordeiro, n.º 26, Centro, Tabira – PE, CEP: 56.780-000, venceu o valor global de **R$ 135.166,64 (Cento e Trinta e Cinco Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos), JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA**, CNPJ: 63.478.895/0001-94**,** com sede na Rua Dom Melo, nº 209, Bairro Santa Luzia, Crato – CE, CEP: 63.122-360, representado pelo Sr. Emerson Henrique Saraiva Lima, portador do CPF sob o nº 666.684.843-87 e do RG sob o nº 2000029133832 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Orlandino Silva, 11, Bairro Parque Granjeiro, Crato – CE, venceu o valor global de **R$ 57.845,30 (Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta Centavos), RITA DE ANDRADE VIEIRA/DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ: 10.719.048/0001-08, com sede na Rua Tiradentes, n.º104, Bairro Centro, São Bento - PB, CEP: 58.865-000, representado pelo Sr. ERNESTO PINHEIRO DOS SANTOS**,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF: 242.030.761-53 e RG: 0278439-4 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, N.º 113, Bairro Centro, São Bento – PB, CEP: 58.865-000, venceu o valor global de **R$ 34.917,20 (Trinta e Quatro Mil Novecentos e Dezessete Reais e Vinte Centavos), DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 06.224.321/0001-56, com sede no Logradouro Rodovia BR 408, KM 76, S/N, Bairro Novo, Carpina – PE, CEP: 55.819-320, representada pelo Sr. Antônio de Pádua França, portador do CPF sob o nº 826.396.634-53 e RG sob o nº 1.555.289 SSP/PB, residente e domiciliado no Município de Patos – PB, venceu o valor global de **R$ 94.378,28 (Noventa e Quatro Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos),, FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES,** CNPJ: 08.160.290/0001-42, com sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, n.º 110, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-575, representada pelo Sr. José Laércio de Macedo Oliveira, portador do CPF sob o nº 225.520.494-00 e RG sob o nº 572.544 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Tabelião Noel Antônio de Oliveira, S/N, Centro, Conjunto Capitulino Loureiro, Emas – PB, CEP: 58.763-000, venceu o valor global de **R$ 11.715,75 (Onze Mil Setecentos e Quinze Reais e Setenta e Cinco Centavos), L.M. LADEIRA & CIA LTDA - LUKET COMERCIAL**, CNPJ: 06.926.016/ 0001-06, com sede na Rua Tibagi, n.º 138, Bairro V. Nova, Londrina - PR, CEP; 86.025-270, representada pela Sra. Cynthia Kelly Medeiros Dantas, portadora do CPF sob o nº 063.274.644-08 e RG sob o nº 1.955.826 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Tereza Medeiros, 239, Bairro Boa Passagem, Caicó – RN, CEP: 59.300-000, venceu o valor global de **R$ 13.830,40 (Treze Mil Oitocentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos)**, conforme mapa de apuração.

São Mamede – PB, 01 de Abril de 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C2145526

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001 /2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Soledade/PB

Dispõe sobre a regulamentação do primeiro processo unificado de escolha de Conselheiros Tutelares no Município de Soledade – PB para o mandato de 4 anos (MANDATO 2016/2019)

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Soledade/PB, no uso de suas atribuições legais, considerando:

O disposto nos **artigos 131 e 139 Lei Federal nº 8.069/90 – ECA, com modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.242/1991; 12.010/2009 e 12.696/2012.**

O disposto na **Lei Municipal nº 336, de 22/03/2005**, que dispõe sobre a implantação,estrutura, processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar do **Município de Soledade**.

O disposto na RESOLUÇÃO Nº 152 DE 09 DE AGOSTO DE 2012 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e o Adolescente – CONANDA que trata sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da **lei 12.696/12**, bem como na **RESOLUÇÃO Nº 170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014** que altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

Considerando as deliberações da Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar vem **TORNAR PÚBLICO O EDITAL** para a abertura das inscrições para candidatos à função de conselheiro tutelar no Município de Soledade, Estado da Paraíba - PB, para um mandato de **4 (quatro) anos**.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Edital dispõe sobre o processo de inscrição dos candidatos; da eleição através de sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Soledade a ser realizado em data unificada em todo território nacional, ou seja, **em 04 de Outubro de 2015 e posse em 10 de Janeiro de 2016 para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida e recondução por igual período**, a **capacitação dos aprovados,** bem como estabelecer normas de **propaganda eleitoral** dos candidatos à conselheiros tutelares que forem considerados aptos.

Parágrafo único: O processo de escolha se refere a 5 (cinco) vagas **de Conselheiro Tutelar Titular** com convocação imediata, sendo considerados suplentes todos os candidatos aptos que participaram do pleito a partir do 6º mais votado e serão convocados sempre que necessário de acordo com o art nº 44, § 1º, seção V da Lei Municipal nº 336/2005.

DAS INSCRIÇÕES

I - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 2º - O período para a inscrição de candidatos à função de Conselheiro Tutelar será de 30 dias, com o preenchimento do formulário disponível na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de inteira responsabilidade do candidato.

§1°- Os formulários preenchidos e as cópias dos documentos deverão ser entregues, mediante protocolo, no período acima, no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta- feira, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado à Rua José Francisco de Araújo, 62 – Centro de Soledade/PB (Secretaria do Trabalho e Assistência Social).

§2°- A numeração do candidato será de acordo com a ordem de inscrição.

Art.3º . O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

§1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 4º - Para inscrever-se no processo de seleção o candidato deverá possuir os requisitos abaixo e na falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados, haverá impedimento na inscrição do mesmo

I - Ter reconhecida idoneidade moral; ART 133 DO ECA
II - possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos; ART 133 DO ECA
III - estar no gozo dos direitos políticos;
IV - residir no município de Soledade há mais de 02 anos; ART 133 DO ECA
V – conclusão do ensino médio (2°grau);
VI - ter experiência na área de defesa dos direitos ou de atendimento à criança e adolescente:

Art. 5º - Para efeitos do que determina o presente edital, no artigo supra, inciso VI, a experiência na área de direitos e o atendimento à criança e adolescente serão reconhecidas como comprovação de atuação profissional ou voluntária nas atividades seguintes:

na área de estudos e pesquisa:

a) Atividade de pesquisa, com produção de relatório institucional, vinculada a órgão acadêmico de faculdade ou universidade pública ou privada;

b) Atividade de pesquisa, com produção de relatório institucional, vinculada a instituição não-governamental que tenha pesquisa ou a produção de material de formação entre as suas finalidades institucionais.

c) Atividade de pesquisa, com produção de relatórios institucionais, vinculada a órgão governamental que tenha a pesquisa ou a produção de material entre as suas finalidades.

d) Não serão reconhecidos trabalhos monográficos desenvolvidos como requisitos para obtenção de titulação acadêmica, tais como monografia de fim de curso superior (trabalho de conclusão de curso), dissertação de mestrado e tese de doutorado.

na área de atendimento direto:

a) atuação profissional como educador; educador social; profissional de nível superior ou técnico de nível médio; dirigente em órgão governamental ou não governamental que desenvolva programa em regime de orientação e apoio sócio-familiar; apoio sócio-educativo ou acolhimento institucional e familiar.

III – na área de defesa e garantia de direitos:

a)atuação como Conselheiro Tutelar em território nacional, salvo se penalizados, administrativa ou judicialmente, em procedimento com aplicação de penalidade de suspensão ou perda de mandato;

b) atuação como técnico de nível superior em equipe interdisciplinar de apoio ao Conselho Tutelar;

c) atuação como profissional em equipe interdisciplinar ou Conselheiro de Direito de Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente ou Centros de Defesa de Direitos Humanos, com projetos específicos voltados para os direitos infanto-juvenis;

d) atuação junto a Defensoria Pública ou equipe técnica de apoio a esta ou na função de estagiário com atuação na área da Infância e Juventude ou em núcleo especializado de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

e) atuação junto ao órgão do Ministério Público ou equipe técnica de apoio a esta ona função de estagiário com atuação na área da Infância e Juventude ou em núcleo especializado de Atendimento à Criança e ao Adolescente

f) atuação junto ao Poder Judiciário ou equipe técnica de apoio a esta ou na função de estagiário com atuação na área da Infância e Juventude ou em núcleo especializado de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Parágrafo Único- Serão impedidos de se inscrever para servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges , companheiros, mesmo que em união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, estendendo-se este impedimento ao conselheiro tutelar , em relação à autoridade judiciária, e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Soledade.

Art. 6º - Para efetuar a inscrição os candidatos deverão preencher o formulário disponível no **Centro Administrativo Municipal (Rua José Francisco de Araújo, 62 – Centro de Soledade/PB – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social) ou no site www.soledade.pb.gov.br** acompanhados dos documentos abaixo relacionados:

I- cópia da cédula de identidade ou documento oficial com foto;
II- II. duas fotos 3X4
III- cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
IV- comprovante de residência;
V- Declaração, que comprove atuação profissional ou voluntária, conforme art. 3°, inciso nas atividades descritas no art. 4° desta norma;
VI- cópia do diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou curso técnicoequivalente;
VII- certidão negativa de distribuição de feitos criminais expedida pela Comarca onde residiu o candidato nos últimos cinco anos, com validade à época da inscrição;

§1°- Serão aceitos como comprovante de residência: contas de água, luz, telefone fixo ou móvel emitidas em nome do candidato; correspondência ou documento expedido por órgão oficial das esferas Municipal, Estadual ou Federal; correspondência de instituição bancária Pública ou Privada; correspondência de administradora de todos os cartões de crédito, fatura de plano de saúde ou boletos de condomínios cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa na própria fatura ou correspondência.

§2°- A comprovação, correspondente à atuação do candidato que trata o inciso V, deverá será apresentada por declaração ou através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato de voluntariado (conforme a Lei Federal N.º 9.608 de 18 de fevereiro de 1998), acrescida de relatório de atividades, comprovando os trabalhos efetivos, mencionando as atividades desenvolvidas com o público alvo (crianças e/ou adolescentes) indicadas no art. 3º, inciso VI , conforme modelo do anexo II..

§3°- Os documentos, quando não prevista a apresentação no original, poderão ser apresentados em cópia, podendo, no entanto, ser solicitado a qualquer tempo pelo CMDCA, a exibição do original dos documentos apresentados.

§4º Se os documentos apresentados não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, sua emissão deverá ter ocorrido há, no máximo, 90 (noventa) dias,contados da data da apresentação do requerimento de inscrição de que trata o presente artigo.

Art. 7º- Encerrado o prazo para inscrição, o CMDCA DE SOLEDADE/PB avaliará os requerimentos e documentação apresentados pelos candidatos e fará, no dia (15/06/2015), a publicação no Diário Oficial do Município de lista nominal dos candidatos que preencheram os requisitos deste edital;

Parágrafo primeiro: Os candidatos desclassificados nesta etapa terão prazo de 16/06/2015 a 22/06/2015 para apresentar recurso.

Parágrafo segundo: Será enviada cópia da publicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao Juiz da Vara da Infância e daJuventude, aos Juízes das Varas da Infância, da Juventude, à Coordenadoria das Promotorias da Infância e Juventude do **Ministério Público** e aos Conselheiros Tutelares. Tanto as autoridades referidas, como qualquer cidadão, poderão solicitar, fundamentadamente, a impugnação das candidaturas.

Art. 8º- Qualquer pedido de impugnação deverá ser oferecido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA DE SOLEDADEPB), no período compreendido entre os dias úteis de 23/06/2015 a 30/06/2015, no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta- feira, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado Rua José Francisco de Araújo, 62 – Centro de Soledade/PB (Secretaria do Trabalho e Assistência Social), conforme o estabelecido no artigo 29 da Lei Municipal nº 336/2005

Parágrafo único: Caso haja pedido de impugnações, o CMDCA DE SOLEDADE/PB deverá julgá-las no dia 15/06/2015

Art. 9º- Havendo impugnação, o CMDCA DE SOLEDADE/PB publicará o resultado no Diário Oficial da Famup no dia 16/07/2015, servindo esta publicação como intimação ao impugnado para que, caso queira, recorra da decisão.

Art. 10º- O pré-candidato que tiver sua inscrição impugnada, poderá recorrer da decisão para o próprio CMDCA DE SOLEDADE/PB, de forma escrita e fundamentada, no período de 16/06/2015 a 22/06/2015

Art. 11º- Não havendo impugnações, ou após a solução destas, será publicada a relação, no dia 16/07/2015, no Diário Oficial da Famup, dos candidatos que obtiveram o deferimento de suas inscrições definitivas, estando, portanto, aptos a participar do processo eleitoral.

Art. 12º- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 13º- O candidato terá de 21/07/2015 a 29/09/2015 para realização de campanha.

Art. 14º O Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município ou do Distrito Federal, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial, ou seja, em 04 de Outubro de 2015, com previsão na Lei Municipal nº 336/2005.

Parágrafo Único – Toda propaganda será sob a responsabilidade de cada candidato, imputando-lhe responsabilidade solidária nos excessos praticados por seus simpatizantes.

Art. 15º - Fica expressamente proibida a propaganda que consista em pintura, pichação e afixação de letreiros, outdoor, folders, cartazes ou panfletos em prédios públicos, na vias públicas, muros, postes, monumentos e paredes de prédios públicos.

Art. 16º - É permitida a propaganda mediante faixas, que somente poderão ser afixadas dentro de propriedades particulares, mediante autorização escrita do proprietário, vendando-se a sua colocação em bens públicos ou de uso comum.

Art. 17º - Será permitida a distribuição de panfletos ou “santinhos”, vedada a distribuição no interior de prédios públicos, os quais somente poderão ser distribuídos até três dias antes do pleito de votação.

Art. 18º - Visando a igualdade de condições na escolha pública, o CMDCA DE SOLEDADE/PB fiscalizará os meios de comunicação, inclusive emissoras de rádio, de forma que os candidatos disponham do mesmo período de tempo na divulgação de suas candidaturas.

Art. 19º - É vedado ao candidato favorecer o transporte de eleitores no dia da votação.

Art. 20º - No dia da eleição é proibido qualquer tipo de propaganda nas proximidades das zonas eleitorais, em atitude de “boca de urna”.

Parágrafo Único - Considerando-se ilícita no dia da eleição a propaganda feita por meio de camisetas, bonés e broches ou qualquer outro tipo de propaganda que vincule o nome ao número do candidato.

Art. 21º – É vedado o uso de carro de som ou similar para propaganda e divulgação do nome e número do candidato.

Art. 22º - Fica expressamente proibido o uso da máquina administrativa pública para divulgar ou vincular propaganda do candidato, bem como qualquer tipo de troca de favores em prol do voto.

Art. 23º - É vedada a veiculação de propaganda dos candidatos nos canais de TV a Cabo, TV Aberta ou Rádios.

Art. 24º - No dia da eleição é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la direta ou indiretamente, com o apoio de terceiros, à cassação de seu registro de candidatura, mediante procedimento a ser instaurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo da remessa de peças ao Ministério Público para a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Art. 25º - Compete à Comissão Organizadora processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive liminarmente, determinar a retirada ou suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

Parágrafo Único - Os casos de conduta irregular de candidatos apurados durante o processo eletivo serão imediatamente comunicados ao Ministério Público para averiguação dos fatos, independente do procedimento investigativo da comissão organizadora.

Art. 26º - A decisão tanto da Comissão Organizadora quanto da averiguação realizada pelo Ministério Público, deverá ser publicada até 05 (cinco) dias antes da posse dos novos conselheiros.

DA ELEIÇÃO

Art. 27º - A realização do Processo de Votação para a Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Soledade acontecerá no dia **04 de outubro de 2015** pelo sufrágio universal e voto direto, facultativo, secreto, no horário de 09:00 horas às 17:00 horas, nos postos de votação a serem divulgados posteriormente.

Art. 28º – Poderão votar todos os eleitores do município de Soledade, quite com a justiça eleitoral, munidos de título de eleitor e documento oficial com foto.

Art. 29º - Nos locais de votação deverão estar presentes o Coordenador do Posto de Votação, assim como os integrantes das mesas receptoras de votos, devidamente identificados.

Art. 30º - Não comparecendo alguns dos integrantes das mesas receptoras de votos, o Coordenador do Posto de Votação designará, para as mesmas, cidadãos de ilibada conduta que aceitem o encargo;

Art. 31º - Cada mesa receptora será composta por um presidente e dois mesários. O Presidente da mesa receptora iniciará o processo de votação às 09:00 horas, com a abertura da Ata Circunstanciada e encerrará às 17:00 horas, sendo a urna lacrada com as rubricas dos membros da mesa e transportadas pelo Coordenador do Posto de Votação.

Art. 32º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA DE SOLEDADE/PB providenciará junto ao Tribunal Regional Eleitoral a cessão de urnas para votação, as quais ficarão sob a responsabilidade, no dia da votação, do Coordenador do Posto de Votação.

Art. 33º - Será afixado, em cada um dos Postos de Votação, 01 (uma) relação, em ordem alfabética, com os nomes dos candidatos e seus respectivos números.

Art. 34º – Somente para a fiscalização de votação, cada candidato poderá credenciar, por posto de votação, 1 (um) fiscal e um suplente de votação. Para tal deve apresentar requerimento junto ao CMDCA DE SOLEDADE, no prazo de até 04 (quatro) dias antes da eleição.

§1° - Só poderão atuar como fiscais pessoas idôneas e maiores de 18 anos de idade, que deverão apresentar-se ao Coordenador do Posto de Votação, no dia da eleição, munido de documento oficial com foto, para recebimento da sua credencial.

§2°- Os fiscais terão atuação exclusiva junto às mesas de recepção de votos do posto ao qual estarão credenciados. Vedada a atuação em outro posto de votação. O Suplente só poderá fiscalizar na ausência do Titular.

Art. 35º - Todos os candidatos são fiscais natos, podendo atuar junto em qualquer posto de votação, mediante apresentação de documento de identificação e credencial.

§1°- Os Fiscais e Candidatos, ao atuarem junto às mesas receptoras de votos, deverão manter à vista sua credencial e não poderão portar nenhum objeto de propaganda eleitoral.

§2°- Sempre que solicitados deverão apresentar ao Presidente da Mesa, ao Coordenador do Posto de votação ou a qualquer outra Autoridade Pública documento de identificação, juntamente com a credencial.

§3° - Será retirado do local de votação qualquer indivíduo, inclusive candidato e/ou fiscal, que mantiver conduta incompatível com os trabalhos de votação ou agir com descortesia com quaisquer dos integrantes dos postos de votação.

Art. 36º - Encerrada a coleta de votos o presidente da mesa receptora deverá lacrar a urna, rubricando o lacre juntamente com os mesários.

Art. 37º - A Ata Circunstanciada deverá ser preenchida pelo presidente da mesa e assinada por todos os integrantes da mesa receptora de votos e ser devidamente acondicionada em envelope lacrado.

Art. 38 º - Todo o material deverá ser entregue ao Coordenador do Posto de Votação, que repassará ao responsável pela recepção das urnas e apuração dos votos, devidamente credenciado e identificado pela Comissão Organizadora.

§1°- O material será entregue no local onde será instalada a Central de Apuração, cujo endereço será designado e divulgado pelo CMDCA DE SOLEDADE/PB, até 48 horas antes do início do processo de eleição e apuração.

DA APURAÇÃO

Art. 39º - A apuração de votos será realizada em local determinado como Central de Apuração, tendo início da contagem de votos, imediatamente após a chegada e regular entrega do material da primeira urna, assim sucessivamente até o termino da contagem.

Art. 40º – O processo de apuração deverá ser acompanhado por representante do Ministério Público, pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelos candidatos e seus fiscais, por autoridades públicas ou outras pessoas devidamente credenciadas pela Comissão Organizadora ou pelo presidente do CMDCA DE SOLEDADE/PB.

Art. 41º - Caberá ao Presidente do CMDCA DE SOLEDADE/PB, ou pessoa por ele indicada, a coordenação da Mesa de Trabalho Apuradora.

Art. 42º – Na hipótese de votação manual, serão abertas as cédulas oficiais, examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa apuradora.

§1°- Nos casos de declaração dos votos em branco será posto na cédula, no lugar correspondente à indicação do voto, a expressão “em branco“, além da rubrica do Presidente da mesa apuradora

§2°- O mesmo procedimento será realizado nos casos de votos nulos.

Art. 43º - Após a totalização dos votos serão novamente colocados em envelopes e lacrados os votos e os mapas de totalização de cada urna eleitoral.

Art. 44º - Serão considerados eleitos como Conselheiros Tutelares titulares os 05 (cinco) candidatos que obtiverem a maioria do número de votos e considerados suplentes os demais candidatos por ordem de votos recebidos.

§1°- Havendo empate de votos, considera-se eleito o candidato que possuir maior idade.

§2°- Os Conselheiros Tutelares titulares atuarão no Conselho Tutelar que será implantado para atendimento do Município de Soledade conforme será definido pelo CMDCA e publicado em Diário Oficial.

Art. 45º – Será publicado imediatamente o resultado final da votação, com os nomes dos candidatos eleitos titulares e suplentes para integrarem o Conselho Tutelar de Soledade, no período de 2016 a 2019 e o número de votos recebidos por cada um deles.

DO CARGO E DA REMUNERAÇÃO:

Art. 46º - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva,vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 47º – O Servidor Público Municipal que vier a exercer mandato de conselheiro tutelar, cuja jornada de trabalho seja até 44 horas semanais, ficará licenciado de seu cargo efetivo, podendo entretanto optar por sua remuneração.

Parágrafo Único – O tempo de serviço que prestar como conselheiro tutelar será computado, para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

DA POSSE

Art. 48º - O candidato só poderá tomar posse mediante freqüência integral na capacitação referida no artigo 50 do presente edital.

Art. 49º - O chefe do Poder Executivo dará posse aos conselheiros tutelares eleitos e devidamente capacitados, **em 10 de Janeiro de 2016** com data, local e horário a ser publicado no Diário Oficial Municipal e amplamente divulgado na mídia.

DO CURSO DE CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 50º- Os candidatos eleitos serão convocados para um curso de capacitação a cerca das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sobre as peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de Conselheiro Tutelar. O conteúdo, a carga horária e a metodologia serão divulgados em edital próprio a ser deliberado e publicado pelo CMDCA DE SOLEDADE/PB .
Parágrafo Único - Nos casos de Conselheiros Tutelares titulares, a capacitação incluirá estágio de uma semana, *in loco*, no Conselho Tutelar para qual foi eleito.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51º – Os conselheiros tutelares empossados no ano de 2016 terão mandato de 04 anos, conforme disposições previstas na Lei n°12.696/12.

Art. 52º - O Anexo III deste Edital – Cronograma de Eventos – prevê as datas de todo o PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO QUE OCORRERÁ EM 04 DE OUTUBRO DE 2015.

Art. 53º- A comissão eleitoral formada para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Soledade, para o mandato de 2016 –2019, se dissolverá 30 dias após o término do processo eleitoral, ou seja, trinta dias após a publicação do resultado final da votação.

Art.54º - Os casos omissos surgidos durante todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares serão resolvidos pela comissão organizadora formada para este fim ou; se necessário, pela plenária do CMDCA DE SOLEDADE/PB, sob a orientação e fiscalização do Ministério Público Estadual.

Art. 55º- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

HOZANA GALDINO DA SILVA
Presidenta do CMDCA de Soledade/PB

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilma. Sra.
HOZANA GALDINO DA SILVA
Presidente do CMDCA
Soledade/ PB

Eu_____ , conhecido(a) como _____, portador(a) da identidade n.º___, Expedida pelo_____, em_____/_/_____, brasileiro(a), estado civil_____ Profissão_____, residente e domiciliado à_____, n.º____, complemento_____,Bairro_, Tels._____,na cidade de SOLEDADE/PB, e-mail_____ , venho requerer a V.Sª que se digne conceder minha inscrição como candidato(a) a Conselheiro(a) Tutelar de SOLEDADE/PB, na forma do Artigo 133 da Lei Federal 8069/1990, combinado com o Artigo 26, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 336/2005 e, para tal, anexo a documentação necessária (abaixo relacionada), declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente.

Documentos Comprobatórios- observar a previsão do edital

( )I - cédula de identidade;
( )II - título de eleitor e certificado de quitação eleitoral;
( )III - comprovação de residência na circunscrição do Conselho Tutelar a que pretende concorrer;
( )IV - comprovação de atuação profissional ou voluntária,
( )V - certificado de conclusão de ensino médio ou curso técnico equivalente, com firma reconhecida do declarante;
( )VI - certidão negativa de distribuição de feitos criminais expedida pela Comarca onde residiu o candidato nos últimos cinco anos, com validade à época da inscrição;.

Soledade – PB____ de _____ de 2015____.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL OU VOLUNTÁRIA, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:
Nome Completo do Profissional ou Voluntário e respectivo documento de identidade:
Período do exercício:
Área de Atuação:
( ) Estudos e Pesquisas ( ) Atendimento Direto ( ) Defesa e Garantia de Direitos

Resumo das Atividades Desenvolvidas (máximo de 5 linhas)

Soledade –PB, em _____de___de 2015

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL CMDCA nº 001/2015

ITEM	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATA
	Publicação do edital	04/04/2015
	Prazo para as inscrições	De 04/05/2015 a 05/06/2015
	Análise dos pedidos de registro de candidatura	08/06/2015 a 12/06/2015
	Publicação com homologação das inscrições deferidas e indeferidas	15/06/2015
	Prazo para pedido de impugnação de candidaturas	16/06/2015 a 22/06/2015
	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições	23/06/2015 a 30/06/2015
	Prazo da notificação dos candidatos impugnados após recursos	01/07/2015 a 02/07/2015
	Apresentação da defesa pelo candidato impugnado	06/07/2015 a 07/07/2015
	Análise e decisão dos pedidos de impugnação	08/07/2015 a 09/07/2015
	Interposição de recursos	10/07/2015 a 13/07/2015
	Análise e decisão de recursos	14/07/2015 a 15/07/2015
	Publicação do registro de candidaturas	16/07/2015
	Reunião para firmar compromisso com os candidatos habilitados	20/07/2015
	Campanha dos Candidatos a Conselheiro Tutelar	21/07/2015 a 29/09/2015
	Eleição	04/10/2015
	Divulgação do Resultado preliminar dos classificados	05/10/2015
	Prazo para Recurso da classificação preliminar	06/10/2015 a 13/10/2015
	Resultado Definitivo e homologação dos candidatos classificados	16/10/2015
	Posse dos eleitos	10/01/2016

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:0F4BC3AA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2015 – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Dispõe sobre os membros da comissão especial eleitoral em prol da eleição unificada do Conselho Tutelar 2015 e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Soledade**, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 01 de Abril de 2015, no uso das competências e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 336/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º: Tornar público a criação e composição da comissão especial eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha no Município de Soledade com fundamentos na Resolução Nº 170, de 10 de Dezembro de 2014, Art7º,§ I do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA e Lei Federal Nº 8.069/1990 do ECA (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE).

Artigo 2º: A comissão especial eleitoral designada é constituída pelos seguintes membros:

MEMBROS GOVERNO:

FABIANA CAVALCANTI LIMA
JÚLIO CESAR GARCIA
MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA
MARIA NEUMANNE ALMEIDA NERY DA SILVA

MEMBROS SOCIEDADE CIVIL:

CLAUDINA CARDOSO MARINHO
ROSÉLIA MARCELINO CAETANO
ELIZÂNGELA DA COSTA SILVA
EZRICAN CORDEIRO LIMA ALCANTARA

Artigo3º: O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente irá conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar junto com essa comissão especial.

Artigo 4º: Esta resolução entra em vigor nesta data.

Soledade - PB, em 01 de Abril de 2015.

HOZANA GALDINO DA SILVA
Presidenta do CMDCA

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:88DD2BAE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATORIO 017/2015 CARTA CONVITE 003/2015 HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Convite nº 00003/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS), SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO CORPO ETRANSLADO, EM ATENDMENTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):
JR TAVARES DA SILVA
CNPJ:18.862.806/0001-54
Valor: R$ 77.858,00

Publique-se e
cumpra-se.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:264DAF2E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATORIO 018/2015 CARTA CONVITE 004/2015 HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Convite nº 00004/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA DESTINADO A ARAGEM DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES CONFORME PLANILHA BÁSICA EM ANEXO.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(ES):
JR TAVARES DA SILVA
CNPJ:18.862.806/0001-54
Valor: R$ 77.858,00

Publique-se e
cumpra-se.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:D24FAFE4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATORIO 013/2015 PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FAMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS EM GERAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de ..: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.244.2010.2022 Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde e Saneamento 10.244.2010.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2021.2031 Manutenção das Atividades do PSF 3.3.90.30.01 Material de Consumo 3.3.90.32.01 Material de Distribuição Gratuita 110101 Recursos Ordinários 110301 Gastos com Saúde 15% LC 141 311201 Saúde da Família
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:
CT Nº 00050/2015 - 01.04.15 - GUIMARAES & GUIMARAES LTDA - R$ 99.678,80
CT Nº 00051/2015 - 01.04.15 - MM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 48.001,60
CT Nº 00052/2015 - 01.04.15 - GISALMA GABRIEL INOCENCIO - R$ 179.379,90

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:3FD194F6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA N.º 01/2015

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção e Implantação de Etapa de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Tavares – PB, em conformidade com o detalhado no termo de compromisso financeiro celebrado com o MS/FUNASA - TC/PAC 0633/2015. A presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tavares – PB, torna público que foi julgado Improcedente o Recurso Administrativo apresentado pela empresa **CONSERV – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 05.219.643/0001-44. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares – PB.

Tavares – PB, 06 de Abril de 2015.

ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F18CEB8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA N.º 01/2015

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção e Implantação de Etapa de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Tavares – PB, em conformidade com o detalhado no termo de compromisso financeiro celebrado com o MS/FUNASA - TC/PAC 0633/2015. A presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tavares – PB, torna público que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas, será realizada no dia 07/04/2015, às 14:00 horas, no mesmo local da primeira reunião**.** Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares – PB.

Tavares – PB, 06 de Abril de 2015.

ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F57DF4DA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00036/2015

Aos 01 dias do mês de Abril de 2015, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. João Carneiro - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00036/2015 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO -HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE POMBAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39.

VENCEDOR: A.COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PROD. FARM. LTDA
CNPJ: 02.977.362/0001-62

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Ácido tranexâmico 50mg/ml amp.	NIKKHO	Und	1500	0,85	1.275,00
10	Água destilada 5ml amp.	SANTEC	Und	100000	0,13	13.000,00
20	Benzetacil 600.000 UI frasco ampola	TEUTO	Und.	2000	5,20	10.400,00
21	Benzilpenicilina Procaína 600.000UI frasco ampola	TEUTO	Und.	1000	5,90	5.900,00
24	Bricanyl ampola	UNIÃO QUIMICA	Und.	300	1,60	480,00
31	Ceftriaxona 1G frasco ampola	TEUTO	Und	1000	5,80	5.800,00
55	Cloridrato de ondansetrona 4mg/2ml amp. (NAUSEDRON)	HIPOLABOR	Und	500	0,95	475,00
57	Cloridrato de prometazina 25mg/2ml amp.	SANVAL	Und	20000	1,45	29.000,00
78	Flumazenil ampola	CRISTALIA	Und.	100	19,00	1.900,00
99	Hidrocortisona 500mg	TEUTO	Und.	1500	6,38	9.570,00
113	Nausican B6 dimenidrinato 50mg/ml+cloridrato de piridoxina 50mg/ml amp.	UNIÃO QUÍMICA	Und	2000	1,40	2.800,00
135	Sulfato de magnésio 10% ampola	SANTEC	Und.	500	0,26	130,00
137	Sulfato de magnésio 50% 500mg/ml (10ml) amp.	SANTEC	Und	1000	0,45	450,00
147	Vitamina K EV ampola	HIPOLABOR	Und.	200	0,90	180,00
					TOTAL	81.360,00

VENCEDOR: ARTMED COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.361.467/0001-18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Acetato de medroxprogesterona 50mg/mL	PFIZER	Und.	15000	5,81	87.150,00
4	Acido ascórbico ampola	FARMACE	Und	4000	0,45	1.800,00
11	Água p/ Injeção 10mL	ISOFARMA	Und.	30000	0,11	3.300,00
12	Água p/ Injeção 5mL	ISOFARMA	Und.	15000	0,10	1.500,00
13	Albumina Humana 20% FRASCO	SANOFI-AVE	Und.	100	86,63	8.663,00
14	Amicacina ampola 500.000UI	TEUTO	Und.	1000	0,99	990,00
16	Amiodarona ampola	HIPOLABOR	Und.	500	1,43	715,00
18	Ampicilina 1g 3ml	TEUTO	Und.	10000	3,19	31.900,00
19	Benzetacil 1.200.000 UI frasco ampola	TEUTO	Und.	5000	1,39	6.950,00
23	Bicarbonato sódico ampola	HYPOFARMA	Und.	500	0,34	170,00
26	Butipromrto de escopolamina 20mg/ml amp.	FARMACE	Und	5000	0,58	2.900,00
27	Butipromrto de escopolamina 4mg/ml+ dipirona sódica 500mg/ml amp.	FARMACE	Und	10000	1,30	13.000,00
29	Cefalotina 1g frasco ampola	AGILA MYL	Und.	1000	4,60	4.600,00
36	Clindamicina 600mg frasco ampola	UNIÃO QUIMICA	Und.	1700	1,34	2.278,00
37	Cloreto de potássio 19,1% amp.	ISOFARMA	Und	5000	0,19	950,00
39	Cloreto de sódio 20% apm.	FARMACE	Und	5000	0,19	950,00
41	Cloridrato de biperideno 5mg/ml amp.	CRISTALIA	Und	1000	1,44	1.440,00
43	Cloridrato de cimetidina 150mg/ml amp.	TEUTO	Und	2000	0,31	620,00
44	Cloridrato de clopromazina 5mg/ml amp.	UNIÃO QUIMICA	Und	1000	0,94	940,00
46	Cloridrato de dobutamina 250mg/20ml amp.	NOVAFARMA	Und	1000	0,95	950,00
47	Cloridrato de dopamina 5mg/ml	HIPOLABOR	Und	2000	0,67	1.340,00
48	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml 10mg/amp. Amp.	UNIÃO QUIMICA	Und	1000	0,82	820,00
49	Cloridrato de etilefrina 7,5mg/ 20m gotas	BOEHRINGER	Und	1000	2,86	2.860,00
50	Cloridrato de Fenoterol	HIPOLABOR	Und.	100	1,30	130,00
52	Cloridrato de lidocaína 2%	PHARLAB LO	Und.	1000	1,30	1.300,00
54	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml amp.	ISOFARMA	Und	20000	0,18	3.600,00
58	Cloridrato de prometazina 50mg/2ml amp.	SANVAL	Und	10000	0,62	6.200,00
59	Cloridrato de ranitidina 25mg/ml amp.	FARMACE	Und	1000	0,58	580,00
61	Complexo B injetável	NEO QUMICA	Und	10000	0,70	7.000,00
62	Dexametasona Colírio0,1% 5mL	ALCON	Und	600	4,98	2.988,00

63	Diazepam 10mg/amp.	SANTISA	Und	10000	0,27	2.700,00
64	Diazepam 5mg/amp.	SANTISA	Und	5000	0,58	2.900,00
65	Diclofenaco potássio 75mg/3ml amp.	TEUTO	Und	5000	0,58	2.900,00
66	Diclofenaco sódico 75mg/3ml amp.	FARMACE	Und	10000	0,50	5.000,00
67	Dipirona sódica 500mg/ml amp.	SOBRAL	Und	40000	0,50	20.000,00
69	Enoxieparina 40mg ampola	ASPEN PHAR	Und.	1000	9,50	9.500,00
70	Enoxieparina 60mg ampola	ASPEN PHAR	Und	200	10,99	2.198,00
72	Ergometrim 0,2mg ampola	BIOLAB-SAN	Und.	500	1,27	635,00
77	Flumazenil 5mg/5mL ampola	UNIÃO QUIMICA	Und.	300	17,18	5.154,00
80	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml amp.	FARMACE	Und	10000	0,76	7.600,00
82	Furosemida 40mg/2ml amp.	TEUTO	Und	1000	0,50	500,00
85	Garamicina 40mg ampola	NOVAFARMA	Und.	1000	0,39	390,00
86	Garamicina 40mg/ml 1ml	SANTISA	Und.	2000	0,58	1.160,00
88	Garamicina 80mg/ml 1ml	SANTISA	Und.	2000	0,48	960,00
89	Glicerina líquida bidestilada frasco com 250mL	FARMACE	Und.	150	3,74	561,00
92	Glicose hipertônica 50% amp.	ISOFARMA	Und	10000	0,16	1.600,00
93	Gluconato de cálcio 100mg/ml (10ml) amp.	ARISTON	Und	5000	0,47	2.350,00
94	Haloperidol 5mg/ml amp.	TEUTO	Und	1000	0,36	360,00
97	Hidrazalina 20mg/mL ampola	CRISTALIA	Und.	200	3,45	690,00
100	Hidrocortisona 500mg amp	TEUTO	Und	3000	5,15	15.450,00
102	Manitol 20% frasco	HALEX ISTA	Und.	1000	1,67	1.670,00
103	Manitol 40% (soro)	CRISTALIA	Und.	500	7,11	3.555,00
104	Marcaína pesada frasco ampola	FARMACE	Unid.	60	0,37	22,20
108	Midazolam 15mg/amp. (5mg/ml) amp.	UNIÃO QUIMICA	Und	1000	0,91	910,00
109	Midazolam 50mg/amp. (5mg/ml) amp.	UNIÃO QUIMICA	Und	1000	2,12	2.120,00
111	Mononitrato de Isossorbida ampola	BALDACCI	Und.	500	1,49	745,00
115	Nitroglicerina 50mg/10mL ampola	CRISTALIA	Und.	200	21,47	4.294,00
116	Nitropruciato de sódio 50mg/amp. Amp.	HYPOFARMA	Und	700	3,88	2.716,00
119	Noradrenalina ampola	HIPOLABOR	Und.	2000	0,99	1.980,00
120	Óleo mineral 100ml	NATULAB	Und	130	1,35	175,50
122	Oxacilina sódica 500mg frasco ampola	TEUTO	Und.	500	2,00	1.000,00
123	Oxitocina 5ui/amp. Amp.	UNIÃO QUIMICA	Und	1000	0,98	980,00
129	Succinato sódico de hidrocortizona 500mg/amp.	NOVAFARMA	Und	10000	4,99	49.900,00
131	Sulfadiazina de Prata c/50g creme	PRATIDONA	Und	200	3,57	714,00
136	Sulfato de magnésio 50%	ISOFARMA	Und.	1000	0,35	350,00
138	Sulfato de morfina 0,2mg/amp. Amp.	CRISTALIA	Und	1000	3,05	3.050,00
141	Tenoxicam inj	UNIÃO QUIMICA	Und.	500	4,00	2.000,00
144	Tramadol ampola 100mg/2mL	UNIÃO QUIMICA	Und.	500	0,91	455,00
					TOTAL	357.828,70

VENCEDOR: CIRURFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	Adenocard injetavel 3mg/ml amp.	HIPOLABOR	Und	500	10,06	5.030,00
22	Bicarbonato de Sódio 8,4% ampola	SAMTEC	Und.	500	0,59	295,00
25	Brometo de atrovent 0,25% gotas	HIPOLABOR	Und	500	0,72	360,00
30	Cefazolina 1g frasco ampola	AGILA	Und.	1000	5,70	5.700,00
40	Cloridrato de amiodarona 50mg/ml amp.	HIPOLABOR	Und	2000	1,87	3.740,00
42	Cloridrato de biperideno injetável	CRISTALIA	Und	100	1,89	189,00
71	Epinefrina 1g/1000ml amp.	HIPOLABOR	Und	2000	1,58	3.160,00
76	Fleet enema sol. líquida fr. c/ 130 ml	NATULAB	Und	400	4,35	1.740,00
98	Hidrocortisona 100mg	NOVAFARMA	Und.	1500	3,30	4.950,00
110	Misoprostol 200mg comp.	HEBRON	Und	100	30,92	3.092,00
128	Succinato sódico de hidrocortizona 100mg/amp.	NOVAFARMA	Und	10000	3,30	33.000,00
130	Succinilcolina ampola	BLAU	Und.	200	9,49	1.898,00
133	Sulfato de atropina 0,25mg/ml amp.	ISOFARMA	Und	2000	0,25	500,00
134	Sulfato de atropine 0,25mg/mL	ISOFARMA	Und.	2000	0,25	500,00
					TOTAL	64.154,00

VENCEDOR: DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALAR

CNPJ: 06.224.321/0001-56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Acetato de medroxprogesterona 150mg/mL	U. QUIMICA	Und.	800	10,40	8.320,00
7	Adenosina ampola 6mg	HIPOLABOR	Und.	200	10,01	2.002,00
8	Afentanil ampola 0,5mg/mL	HIPOLABOR	Und.	200	2,29	458,00
15	Aminofilina 24mg/ml amp.	HIPOLABOR	Und	2000	0,78	1.560,00
34	Citrato de (5+) cetamina 50mg/ml amp.	CRISTALIA	Und	1000	12,87	12.870,00
45	Cloridrato de clorpromazina 5mg/mL	U. QUIMICA	Und.	1000	1,17	1.170,00
53	Cloridrato de lidocaina 2% amp.	HIPOLABOR	Und	1000	1,72	1.720,00
56	Cloridrato de petidina 50mg/ml amp.	U. QUIMICA	Und	10000	1,63	16.300,00
73	Fenitoina sódica 50mg/ml amp.	HIPOLABOR	Und	1000	1,17	1.170,00
74	Fenobarbital sódico 200mg/ml amp.	TEUTO	Und	1000	1,05	1.050,00
75	Fitomenadiona 10mg/ml amp.	HIPOLABOR	Und	500	0,86	430,00
95	Haloperidol decanoato 1ml com 70,52mg	CRISTALIA	Und	3000	5,60	16.800,00
96	Heparina sódica 5000 ui/ml amp.	CRISTALIA	Und	1000	3,90	3.900,00
105	Metoclopramida 5mg/ml	ISOFARMA	Und	4800	0,23	1.104,00
106	Metronidazol 5mg/mL ampola	ISOFARMA	Und.	500	1,89	945,00
112	Narcan 0,4mg ampola	HIPOLABOR	Und.	400	4,55	1.820,00
114	Neostigmine 0,5mg/mL ampola	UNIÃO QUIMICA	Und.	200	0,81	162,00
117	Nitroprussiato de sódio 50mg/2mL	HYPOFARMA	Und.	200	4,29	858,00
121	Omeprazol 40mg ampola	BLAU	Und.	200	5,20	1.040,00
124	Oxitocina ampola	UNIÃO QUIMICA	Und.	500	1,20	600,00

139	Sulfato de Morfina 10mg/mL	CRISTALIA	Und.	5000	2,97	14.850,00
142	Terbutil 0,5mg/mL ampola	UNIÃO QUIMICA	Und.	200	1,51	302,00
146	Viotamina K IM ampola	HIPOLABOR	Und.	200	0,86	172,00
					TOTAL	89.603,00

VENCEDOR: DIMENDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS

CNPJ: 04.064.641/0001-60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
32	Ceftriaxona 500mg frasco ampola	BIOCHIMICO	Und.	1000	8,50	8.500,00
35	Citrato de fentanila 0,0785 mg/ml amp.	CRISTALIA	Und	1000	2,39	2.390,00
83	Garamicina 120mg ampola	MANTECORP	Und	1000	9,80	9.800,00
91	Glicose 50mg/mL - 5%	FARMACE	Und.	2000	0,23	460,00
140	Tartarato de brimonidina 0,2% frasco c/5ml	GEOLAB	Und.	1000	11,30	11.300,00
143	Tiamina ampola	BUNK	Und.	200	3,90	780,00
					TOTAL	33.230,00

VENCEDOR: FARMAGUEDES COM DE PROD FARM MED E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 08.160.290/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
51	Cloridrato de lidocaína 1%	HYPOFARMA	Und.	1000	2,21	2.210,00
84	Garamicina 20mg ampola	SANTISA	Und.	500	0,77	385,00
					TOTAL	2.595,00

VENCEDOR: JOSE NERGINO SOBREIRA

CNPJ: 63.478.895/0001-94

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
38	Cloreto de sódio 20% ampola	ISOFARMA	Und.	2000	0,19	380,00
					TOTAL	380,00

VENCEDOR: PHARMAPUS LTDA EPP

CNPJ: 03.817.043/0001-52

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	Água destilada 10ml amp.	ISOFARMA	Und	100000	0,15	15.000,00
17	Ampicilian sódica frasco ampola 500mg	TEUTO	Und.	500	9,24	4.620,00
28	Cedilanide, Deslanosídeo ampola	UNIÃO QUIMICA	Und.	900	1,26	1.134,00
60	Cloridrato de ranitidine 25mg/mL	HYPOFARMA	Und.	5000	0,63	3.150,00
68	Efortil 10mg/mL ampola	UNIÃO QUIMICA	Und.	1000	1,09	1.090,00
79	Fosfato dissódico de dexametasona 2mg/ml amp.	FARMACE	Und	30000	0,69	20.700,00
81	Furosemida 20mg/2ml amp.	SANTISA	Und	1000	0,49	490,00
87	Garamicina 80mg ampola	SANTISA	Und.	500	0,66	330,00
118	Nootropil 200mg ampola	SANOFI	Und.	500	2,24	1.120,00
125	Pavulon ampola	NOVAFARMA	Und.	200	5,54	1.108,00
126	Piracetam 200mg/ml amp.	SANOFI	Und	1000	2,23	2.230,00
132	Sulfadiazina de prata pomada	PRATI	Und	5000	3,47	17.350,00
148	Vonau 2mL ampola	HIPOLABOR	Und.	100	1,54	154,00
					TOTAL	68.476,00

VENCEDOR: PONTUAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.554.743/0001-67

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
33	Ciprofloxacino frasco ampola	ISOFARMA	Und.	500	1,98	990,00
90	Glicose 100mg/mL - 10%	ISOFARMA	Und.	2000	0,21	420,00
101	Lidocaina 2% gel bisnaga 30ml	PHARLAB	Und	400	1,45	580,00
					TOTAL	1.990,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00036/2015, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00036/2015, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00036/2015 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A.COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PROD. FARM. LTDA.

Item(s): 5 - 10 - 20 - 21 - 24 - 31 - 55 - 57 - 78 - 99 - 113 - 135 - 137 - 147.

Valor: R$ 81.360,00.

- ARTMED COMERCIAL LTDA.

Item(s): 2 - 4 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 18 - 19 - 23 - 26 - 27 - 29 - 36 - 37 - 39 - 41 - 43 - 44 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 52 - 54 - 58 - 59 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 69 - 70 - 72 - 77 - 80 - 82 - 85 - 86 - 88 - 89 - 92 - 93 - 94 - 97 - 100 - 102 - 103 - 104 - 108 - 109 - 111 - 115 - 116 - 119 - 120 - 122 - 123 - 129 - 131 - 136 - 138 - 141 - 144.

Valor: R$ 357.828,70.

- CIRURFARMA COMERCIAL LTDA.

Item(s): 6 - 22 - 25 - 30 - 40 - 42 - 71 - 76 - 98 - 110 - 128 - 130 - 133 - 134.

Valor: R$ 64.154,00.
- DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALAR.
Item(s): 1 - 7 - 8 - 15 - 34 - 45 - 53 - 56 - 73 - 74 - 75 - 95 - 96 - 105 - 106 - 112 - 114 - 117 - 121 - 124 - 139 - 142 - 146.
Valor: R$ 89.603,00.
- DIMENDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS .
Item(s): 32 - 35 - 83 - 91 - 140 - 143.
Valor: R$ 33.230,00.
- FARMAGUEDES COM DE PROD FARM MED E HOSPITALARES LTDA.
Item(s): 51 - 84.
Valor: R$ 2.595,00.
- JOSE NERGINO SOBREIRA.
Item(s): 38.
Valor: R$ 380,00.
- PHARMAPUS LTDA EPP.
Item(s): 9 - 17 - 28 - 60 - 68 - 79 - 81 - 87 - 118 - 125 - 126 - 132 - 148.
Valor: R$ 68.476,00.
- PONTUAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA .
Item(s): 33 - 90 - 101.
Valor: R$ 1.990,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Pombal - PB, 01 de Abril de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:3CD6B2C0

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ao 01 dias do mês de Abril de 2015, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. João Carneiro - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00032/2015 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O PROJETO PILOTO MERENDA EM CASA.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39

VENCEDOR: SUPRINOR SUPRIMETOS DO NORDESTE LTDA						
CNPJ: 07.209.477/0001-20						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Mingau de Cereais sabor Leite Condensado: Ingredientes- açúcar, amido de milho, leite em pó, maltodextrina, farinha de arroz pré-gelatinizada enriquecido com ferro e ácido fólico, farinha de milho pré-gelatinizada enriquecida com ferro e ácido fólico, aveia em flocos, óleo vegetal refinado, aroma natural de leite condensado e corante natural urucum. INS 160b. Contém glúten, pode conter traços glúten, ovos, amendoim, soja, leite, avelã, castanha de caju e castanha do brasil. 200g.	PRATIVITA	UND	4230	5,85	24.745,50
2	Mingau de Milho com Coco: Ingredientes - açúcar, leite em pó, amido de milho, farinha de milho pré-gelatinizada enriquecida com ferro e ácido fólico, maltodextrina, óleo vegetal refinado, coco ralado, sal refinado, aroma natural de milho verde, corante tertazina, INSº 102 e corante amarelo crepúsculo INS não conterá glúten, pode conter traços de glúten, ovos, amendoim, soja, leite, avelã, castanha de caju e castanha do brasil. 200g	PRATIVITA	UND	4230	5,81	24.576,30
3	Mistura para Preparo de Sopa de Macarrão com Frango e Legumes: Ingredientes- Macarrão Enriquecido com Ferro e Ácido Fólico, Farinha de Milho Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Sal Light (Cloreto de Potássio e Cloreto de Sódio), Amido de Milho, Gordura de Galinha, Proteína Texturizada de Soja, Legumes Desidratados, Carne de Frango Desidratada, Extrato de Levedura, Antiumectante Fosfato Tricálcico, Condimentos, Aromatizante de Galinha, Mistura de Vitaminas e Sais Minerais (A, B1, B6, C, Niacina, Ferro e Zinco), Salsa Desidratada e Corante Natural Cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. 200g.	PRATIVITA	UND	4230	6,35	26.860,50
4	Mistura para Sopa de Carne e Legumes: Ingredientes- Macarrão Enriquecido com Ferro e Ácido Fólico, Farinha de Milho Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Sal Light (Cloreto de Sódio e Cloreto de Potássio), Amido de Milho, Gordura Vegetal de Algodão, Proteína Texturizada de Soja, Legumes Desidratados, Carne Bovina Desidratada, Extrato de Levedura, Antiumectante Fosfato Tricálcico, Condimentos, Aromatizante de Carne, Mistura de Vitaminas e Sais Minerais (A, B1, B6, C, Niacina, Ferro e Zinco), Salsa Desidratada e Corante Idêntico ao Natural Caramelo. CONTÉM GLÚTEN. 200g.	PRATIVITA	UND	4230	6,35	26.860,50
TOTAL						103.042,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00032/2015, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00032/2015, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00032/2015 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
- SUPRINOR SUPRIMETOS DO NORDESTE LTDA.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.
Valor: R$ 103.042,80.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Pombal - PB, 01 de Abril de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:BE15DBB4

GABINETE
LEI N.º 1.653, DE 06 DE ABRIL DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte lei:
ART. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 13,01% (treze virgula zero um por cento) os vencimentos dos profissionais do Magistério pertencentes ao quadro efetivo, passando o anexo V da Lei n.º 1.430 de 21 de maio de 2010 a vigorar com a seguinte redação.

		REFERÊNCIAS				
	CLASSES	I	II	III	IV	V
Professor da Educação Básica I e II	A	R$ 1.565,18	R$ 1.643,43	R$ 1.725,61	R$ 1.811,89	R$ 1.902,48
	B	R$ 1.721,70	R$ 1.807,78	R$ 1.898,17	R$ 1.993,08	R$ 2.092,73
	C	R$ 1.979,95	R$ 2.078,94	R$ 2.182,89	R$ 2.292,03	R$ 2.406,64
	D	R$ 2.375,94	R$ 2.494,73	R$ 2.619,47	R$ 2.750,44	R$ 2.887,96
	E	R$ 2.851,12	R$ 2.993,67	R$ 3.143,35	R$ 3.300,52	R$ 3.465,55
Supervisor Escolar	CLASSES	I	II	III	IV	V
Orientador Educacional	B	R$ 1.721,70	R$ 1.807,78	R$ 1.898,17	R$ 1.993,08	R$ 2.092,73
Psicólogo Educacional	C	R$ 1.979,95	R$ 2.078,94	R$ 2.182,89	R$ 2.292,03	R$ 2.406,64
Inspetor Educacional	D	R$ 2.375,94	R$ 2.494,73	R$ 2.619,47	R$ 2.750,44	R$ 2.887,96
Assistente Social Educacional	E	R$ 2.851,12	R$ 2.993,67	R$ 3.143,35	R$ 3.300,52	R$ 3.465,55

Paragrafo Único – O reajuste de que trata o *caput* deste artigo retroagirá os seus efeitos a 01 de janeiro de 2015

ART. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:638FFCFD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2015

Aos 06 dias do mês de Abril de 2015, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 185, de 02 de Maio de 2011, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00017/2015 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Material Elétrico, Hidráulico e Material de Construção para as diversas Secretarias, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Cecília -PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - CNPJ nº 01.612.643/0001-59; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 09.419.752/0001-66; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 08.698.105/0001-78.

VENCEDOR: COMERCIAL SANTO EXPEDITO						
CNPJ: 12.423.684/0001-13						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Arame de estribo 4.2	Gerdau	Unidade	50	5,80	290,00
2	Arame de estribo 5,0	Gerdau	Unidade	50	7,50	375,00
3	Arame farpado 100 m	Nelore	Rolo	20	50,00	1.000,00
4	Arame farpado 250 m	Motto	Rolo	20	120,00	2.400,00
5	Arame farpado 500 m	Motto	Rolo	20	210,00	4.200,00
6	Arame recozido 18 mm	Gerdau	Kg	50	7,80	390,00
7	Areia	Jose Ananias	M3	200	28,00	5.600,00
8	argamassa	Nossa Massa	Saco	200	7,50	1.500,00
9	Arremate forro PVC	Perfilplast	M	1500	2,40	3.600,00
10	Basculante 100x100	Qualiforte	Unidade	30	120,00	3.600,00
11	Basculante 100x80	Qualiforte	Unidade	20	130,00	2.600,00
12	Basculante 40x40	Qualiforte	Unidade	40	25,00	1.000,00
13	Basculante 50x50	Qualiforte	Unidade	30	38,00	1.140,00
14	Basculante 60x60	Qualiforte	Unidade	25	50,00	1.250,00
15	Basculante 60x80	Qualiforte	Unidade	15	55,00	825,00
16	Basculante 80x80	Qualiforte	Unidade	60	82,00	4.920,00
17	Brita	Mineraçao P.	M3	100	88,00	8.800,00
18	Caibro misto	Madereira S.	M	2000	2,40	4.800,00
19	Caixa d´agua 310 L	Fortlev	Unidade	50	125,00	6.250,00
20	Caixa d´agua 500 L	Fortlev	Unidade	40	170,00	6.800,00
21	Cal virgem	Mineraçao P.	Kg	1000	0,20	200,00
22	Cerâmica (piso)	Fomigres	M2	800	15,00	12.000,00
23	Cimento 50kgl	Campeao	Saco	800	27,00	21.600,00
24	comongó	Eliete	Unidade	100	5,00	500,00
25	Corrugado (canuit)	Fortlev	M	500	0,85	425,00
26	Dobradiça de canto 2”	Silvana	Par	60	3,40	204,00
27	Dobradiça de canto 3”	Silvana	Par	50	5,30	265,00
28	Dobradiça de chumbar	Silvana	Par	30	5,40	162,00
29	Esmalte sintético 3,6 ml	Lux	Galão	200	43,00	8.600,00
30	Esmalte sintético 900 ml	Lux	Galão	80	14,00	1.120,00
31	Estribo 7/17	Gerdau	Caixa	10	65,00	650,00
32	Estribo 7/27	Gerdau	Caixa	8	90,00	720,00
33	Fechadura comum G	Silvana	Unidade	50	17,00	850,00
34	Fechadura comum p	Silvana	Unidade	50	5,80	290,00
35	Fechadura externa	Silvana	Unidade	100	27,60	2.760,00
36	Fechadura interna	Silvana	Unidade	200	18,00	3.600,00
37	Ferro 1/2	Gerdau	Vara	50	40,00	2.000,00
38	Ferro 1/4	Gerdau	Vara	100	13,00	1.300,00
39	Ferro 3/8	Gerdau	Vara	60	30,00	1.800,00
40	Ferro 5/16	Gerdau	Vara	50	19,00	950,00
41	Forro PVC	Perfilplast	M2	1000	15,00	15.000,00
42	Gesso	Nordestecola	Kg	100	1,80	180,00
43	Grampo para cerca	Gerdau	Kg	30	7,60	228,00
44	Laje	Comercial S. E.	M3	130	24,00	3.120,00
45	Linha 3/2	Madereira S.	M	200	5,50	1.100,00
46	Linha 3x3	Madereira S.	M	100	7,80	780,00
47	Linha 3x4	Madereira S.	M	150	11,50	1.725,00
48	Linha 3/5	Madereira S.	M	80	13,00	1.040,00
49	Linha 3/6	Madereira S.	M	100	15,40	1.540,00
50	Lixa para madeira	Tigre	Unidade	100	0,60	60,00
51	Metalon 20x20	Gerdau	Peça	200	17,00	3.400,00
52	Parafuso 3.5x20	Ciser	Unidade	500	0,10	50,00
53	Parafuso 2.8x12	Ciser	Unidade	500	0,07	35,00
54	Pedra rachão	Mineraçao P.	M3	30	30,00	900,00
55	Peneira	Comep	Unidade	10	18,00	180,00
56	Pia para cozinha 1,00	Marmo bell	Unidade	10	40,00	400,00
57	Pia para cozinha 1,20	Marmo bell	Unidade	10	48,00	480,00
58	Pia para cozinha 1,40	Marmo bell	Unidade	10	65,00	650,00
59	Pia para cozinha 1,50	Marmo bell	Unidade	10	70,00	700,00
60	Pia para cozinha 1,60	Marmo bell	Unidade	10	69,00	690,00
61	Pia para cozinha 1,80	Marmo bell	Unidade	10	82,00	820,00
62	Pincel broxa	Tigre	Unidade	50	3,00	150,00
63	Porta de almofada	Arliz	Unidade	40	180,00	7.200,00
64	Porta de calha	Madereira S.	Unidade	20	62,00	1.240,00
65	Porta prensada	Madereira S.	Unidade	100	76,00	7.600,00
66	Porta sanfonada (60, 70, 80)	Plasnog	Unidade	30	73,00	2.190,00
67	Portal	Madereira S.	Unidade	50	45,00	2.250,00
68	Prego caiba	Gerdau	Kg	10	8,00	80,00
69	Prego ripar	Gerdau	Kg	10	7,50	75,00
70	Prego telheiro	Asa Tigre	Kg	15	14,30	214,50
71	Rejunte	Nordestecola	Kg	50	1,50	75,00
72	Ripa mista	Madereira S.	M	2000	0,85	1.700,00
73	Rolo 15 cm	Atlas	Unidade	20	3,00	60,00
74	Rolo 5 cm	Atlas	Unidade	20	1,20	24,00
75	Rolo 9 cm	Atlas	Unidade	15	1,50	22,50
76	Rolo de espuma 23 cm c/ cabo	Atlas	Unidade	30	6,00	180,00
77	Rolo de La 23 cm com cabo	Atlas	Unidade	30	9,00	270,00
78	Rolo de porta	Madereira Surubim	Unidade	20	31,00	620,00
79	Tabua 15 cm	Madereira Surubim	M	20	5,50	110,00
80	Tabua 23 cm	Madereira Surubim	M	30	9,00	270,00
81	Tabua 30	Madereira Surubim	M	80	12,50	1.000,00
82	Tarjeta 2”	Silvana	Unidade	15	1,70	25,50
83	Tarjeta 3”	Silvana	Unidade	48	2,00	96,00
84	Telha canal	Mayane R B Oliveira	Milheiro	30	290,00	8.700,00
85	Telha de fibra	Brasilit	Folha	100	7,50	750,00
86	Thiner	Anjo	Litro	50	8,50	425,00
87	Tijolo 8 furo	Bizarra	Milheiro	100	390,00	39.000,00

88	Tinta látex 18 litros externo	Lux	Latão	200	85,00	17.000,00
89	Tinta látex 18 litros interno	Lux	Latão	250	59,00	14.750,00
90	Trincha 1 1/2	Atlas	Unidade	25	1,90	47,50
91	Trincha 1/2	Atlas	unidade	25	0,95	23,75
92	Trincha 1”	Atlas	Unidade	25	1,55	38,75
93	Trincha 2 1/2	Atlas	Unidade	25	3,15	78,75
94	Trincha 2”	Atlas	Unidade	25	2,50	62,50
95	Trincha 3/4	Atlas	Unidade	25	1,17	29,25
96	Trincha 3”	Atlas	Unidade	25	4,00	100,00
97	Bocal de louça rosca grossa	Decorlux	Unidade	130	5,00	650,00
98	Bocal de teto	Mec Tronic	Unidade	150	3,30	495,00
99	Bocal simples	Asa Tigre	Unidade	500	2,00	1.000,00
100	Bomba d´agua	Foxlux	Unidade	20	140,00	2.800,00
101	Braço para poste	Almeida construçao	Unidade	200	25,00	5.000,00
102	Caixa de medição	Implast	Unidade	100	22,67	2.267,00
103	Caixa para embutir 4x4 oitavada	Tramontina	Unidade	150	1,77	265,50
104	Caixa para embutir 4.2	Fortlev	Unidade	300	0,80	240,00
105	Cano eletro duto PVC rígido anti-chama 1	Amanco	Unidade	30	8,00	240,00
106	Cano eletro duto PVC rígido anti-chama 1 ½	Amanco	Unidade	15	5,00	75,00
107	Cano eletro duto PVC rígido anti-chama ¾	Amanco	Unidade	40	7,67	306,80
108	Cano galvanizado 1,5	Ematel	M	200	28,00	5.600,00
109	Clits	Tigre	Unidade	500	1,15	575,00
110	Dijuntor de 15 A	Lorenzetti	Unidade	60	8,50	510,00
111	Djuntor de 30 A	Lorenzetti	Unidade	60	8,50	510,00
112	Fio 6 mm	Copper	M	500	2,50	1.250,00
113	Fio 10 mm (4,00)	Cobrecon	M	2000	1,60	3.200,00
114	Fio 12 mm (2,5)	Cobrecon	M	3000	0,90	2.700,00
115	Fio 14 mm (1,5)	Cobrecon	M	2500	0,70	1.750,00
116	Fio flexível	Flexgold	M	1000	0,90	900,00
117	Fita isolante 10 m	Foxlux	Unidade	50	1,80	90,00
118	Fita isolante 20 m	Foxlux	Unidade	50	3,00	150,00
119	Fita isolante 5 m	Foxlux	Unidade	50	1,00	50,00
120	Fixa fio	Asa Tigre	Unidade	120	1,50	180,00
121	Haster cobreada	Lobado	Unidade	25	11,00	275,00
122	Interruptor 1 tec.+ tomada 2+t	Ilume	Unidade	100	5,17	517,00
123	Interruptor 1tecla interna	Ilume	Unidade	150	3,50	525,00
124	Interruptor 2 tecla c/ tomada 2 pt +t	Ilume	Unidade	50	6,30	315,00
125	Interruptor 2 tecla interna	Ilume	Unidade	30	4,30	129,00
126	Interruptor 3 tecla interna	Ilume	Unidade	20	6,30	126,00
127	Interruptor simples externo	Ilume	Unidade	50	2,80	140,00
128	Lâmpada 400 w mercúrio	Philips	Unidade	100	22,00	2.200,00
129	Lâmpada 80 w mercúrio	Philips	Unidade	200	12,67	2.534,00
130	Lâmpada eletrônica de 15 w	Philips	Unidade	130	7,00	910,00
131	Lâmpada eletrônica de 25 w	Taschibra	Unidade	150	9,50	1.425,00
132	Lâmpada eletrônica de 30 w	Enpalux	Unidade	200	10,00	2.000,00
133	Lâmpada eletrônica de 46 w	FoxLux	Unidade	500	24,00	12.000,00
134	Lâmpada eletrônica de 9 w	Taschibra	Unidade	120	5,50	660,00
135	Lâmpada fluorescente de 20 w	Philips	Unidade	100	5,00	500,00
136	Lâmpada fluorescente de 40 w	Philips	Unidade	100	5,67	567,00
137	Lâmpada incandescente de 100 w	Philips	Unidade	50	2,25	112,50
138	Lâmpada mista 160 w	Foxlux	Unidade	150	11,00	1.650,00
139	Lâmpada mista de 250 w	Foxlux	Unidade	100	17,00	1.700,00
140	Reator elétrico	Dsw	Unidade	100	13,50	1.350,00
141	Reator para lâmpada 400 w merc.	Intral	Unidade	80	63,00	5.040,00
142	Reator p/ lâmpada merc. 80 w	Intral	Unidade	200	44,67	8.934,00
143	Te eletrico	Ilume	Unidade	50	4,40	220,00
144	Rele fotoelétrico 220 v	Foxlux	Unidade	200	16,00	3.200,00
145	Tomada 2 p+t interna	Ilume	Unidade	48	3,50	168,00
146	Tomada para telefone	Ilume	Unidade	20	3,45	69,00
147	Tomada simples externa	Ilume	Unidade	50	2,97	148,50
148	Adaptador frange 25/ 1/2	Plastubos	Unidade	20	5,67	113,40
149	Adaptador frange 50 1. 1/2	Fortlev	Unidade	20	9,67	193,40
150	Anel de vedação para bacia	Maxanel	Unidade	15	6,33	94,95
151	Assento sanitario	Herc	Unidade	50	13,50	675,00
152	Bacia sanitária	Jade	Unidade	50	82,00	4.100,00
153	Bacia sanitária acoplada	Jade	Unidade	15	223,33	3.349,95
154	Bucha de redução 25/20 soldável	Corplastik	Unidade	10	0,47	4,70
155	Bucha de redução 50/25 soldável	Corplastik	Unidade	10	1,40	14,00
156	Bucha de redução 50/40 soldável	Plastubos	Unidade	10	1,40	14,00
157	Caixa de descarga completa	Alumasa	Unidade	30	27,00	810,00
158	Chuveiro campanha	Herc	Unidade	10	7,67	76,70
159	Chuveiro plástico sem registro 1/2	Herc	Unidade	20	5,00	100,00
160	Cola para cano PVC 57 g	Polytubes	Unidade	10	2,83	28,30
161	Curva 45” 100mm PVC esgoto	Krona	Unidade	10	7,33	73,30
162	Engate para ligação	Herc	Unidade	30	3,00	90,00
163	Joelho de 100 mm esgoto PVC	Corplastik	Unidade	30	2,77	83,10
164	Joelho 20 mm PVC esgoto soldável	Corplastik	Unidade	30	0,40	12,00
165	Joelho 25 mm PVC soldável	Corplastik	Unidade	100	0,60	60,00
166	Joelho 25 ½ mm PVC soldável	Plastubos	Unidade	20	1,12	22,40
167	Joelho 32 mm PVC soldável	Plastubos	Unidade	10	1,35	13,50
168	Joelho 40 mm PVC esgoto	Corplastik	Unidade	20	0,60	12,00
169	Joelho 50 mm PVC esgoto	Corplastik	Unidade	15	1,25	18,75
170	Joelho 50 mm soldável	Krona	Unidade	15	2,20	33,00
171	Joelho 75 mm PVC esgoto	Corplastik	Unidade	20	2,30	46,00
172	Parafuso para bacia bucha 10	Fix	Unidade	50	1,50	75,00
173	Pia lavatório suspensa	Jade	Unidade	20	31,00	620,00
174	Plug roscável 1 ½ pvc	Plastubos	Unidade	12	0,41	4,92
175	Ralo popular	Herc	Unidade	15	2,50	37,50
176	Ralo sifronado	Herc	Unidade	10	5,00	50,00
177	Registro de passagem 25mm plast.	Krona	Unidade	10	5,00	50,00

178	Registro passagem 50 mm plast.	Krona	Unidade	15	16,30	244,50
179	Registro de pressão 25 mm plástico	Herc	Unidade	15	15,00	225,00
180	Sifrão sanfonado	Duda	Unidade	50	4,80	240,00
181	Te 100 mm PVC esgoto	Krona	Unidade	50	6,50	325,00
182	Te 20 mm PVC soldável	Krona	Unidade	50	0,53	26,50
183	Te 25 mm PVC soldável	Krona	Unidade	50	0,60	30,00
184	Te 32 mm PVC soldável	Krona	Unidade	50	1,83	91,50
185	Te 40 mm PVC esgoto	Krona	Unidade	50	1,13	56,50
186	Te 50 mm PVC esgoto	Krona	Unidade	20	2,97	59,40
187	Te 50 mm PVC soldável	Krona	Unidade	50	3,47	173,50
188	Te 75 mm PVC esgoto	Krona	Unidade	50	4,97	248,50
189	Torneira lavatório plástica ½	Herc	Unidade	50	5,83	291,50
190	Torneira para filtro	Herc	Unidade	50	3,17	158,50
191	Torneira jardim ½	Herc	Unidade	10	2,20	22,00
192	Torneira para pia ½	Herc	Unidade	20	3,77	75,40
193	Tubo PVC 100 mm esgoto	Krona	Unidade	200	38,00	7.600,00
194	Tubo PVC 20 mm soldável	Krona	Unidade	120	7,83	939,60
195	Tubo PVC 25 mm soldável	Krona	Unidade	120	11,67	1.400,40
196	Tubo PVC 32 mm soldável	Krona	Unidade	50	18,00	900,00
197	Tubo PVC 40 mm esgoto	Krona	Unidade	150	13,00	1.950,00
198	Tubo PVC 50 mm esgoto	Krona	Unidade	150	18,00	2.700,00
199	Tubo PVC 50 mm soldável	Krona	Unidade	50	36,00	1.800,00
200	Tubo PVC 75 mm esgoto	Krona	Unidade	100	22,00	2.200,00
201	Válvula para lavatório	Krona	Unidade	30	1,50	45,00
202	Válvula para pia	Krona	Unidade	30	1,50	45,00
203	Veda rosca 50 m	Pollyfita	Unidade	10	2,25	22,50
204	Botas de borracha	Pegafort	PA	50	25,00	1.250,00
205	Cadeado 20mm	Pado	Unidade	30	7,83	234,90
206	Cadeado 25 mm	Pado	Unidade	40	9,00	360,00
207	Cadeado 30 mm	Pado	Unidade	60	10,67	640,20
208	Cadeado 35 mm	Pado	Unidade	50	13,00	650,00
209	Cadeado 40 mm	Pado	Unidade	30	14,00	420,00
210	Cadeado 45 mm	Pado	Unidade	40	16,00	640,00
211	Cadeado 50 mm	Pado	Unidade	30	20,00	600,00
212	Camara de ar para carro de mão	Levorin	Unidade	20	14,00	280,00
213	Carro de mão	ficher	Unidade	20	90,00	1.800,00
214	Chibanca com cabo	Tramontina	Unidade	20	34,00	680,00
215	Enxada com cabo	Tramontina	Unidade	20	21,00	420,00
216	Lamina de serra	Starrett	Unidade	20	4,00	80,00
217	Luva de couro	Campro	Par	50	7,80	390,00
218	Luva domestica	Latex	Par	50	3,10	155,00
219	Pá para construção	Tramontina	Unidade	25	19,00	475,00
220	Picareta com cabo	Tramontina	Unidade	20	36,00	720,00
221	Pneu para carro de mão	Levorin	Unidade	20	23,00	460,00
					TOTAL	382.092,57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Cecília firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2015, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 09.419.752/0001-66; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 08.698.105/0001-78.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00017/2015, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00017/2015 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- COMERCIAL SANTO EXPEDITO.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221.

Valor: R$ 382.092,57.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Santa Cecília - PB, 06 de Abril de 2015

DANIEL LOPES DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F712577D